



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO, SEGUNDA - FEIRA, 22 DE SETEMBRO DE 2014 Nº 2547 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMARIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão	24
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador	24
Sec. de Estado de Assuntos Estratégicos	24
Secretaria de Estado de Saúde	28
Secretaria de Estado de Educação	30
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania	32
Sec. de Estado de Justiça	33
Defensoria Pública	33
Secretaria de Estado de Finanças	34
Sec. de Assistência Social	37
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental	37
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária	39
Departamento de Estradas de Rodagem	40
Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia	41
Assembleia Legislativa	41
Prefeitura Municipal da Capital	42
Prefeituras Municipais do Interior	42
Cameras Municipais do Interior	43
Institutos Municipais	43
Ineditoriais	43

GOVERNADORIA

DECRETO N. 19.175, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Incorpora ao RICMS/RO as alterações oriundas da 154ª reunião ordinária, das 220ª e 222ª reuniões extraordinárias do CONFAZ, da 157ª reunião ordinária da COTEPE/ICMS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO as alterações oriundas da 154ª reunião ordinária, das 220ª e 222ª reuniões extraordinárias do CONFAZ e da 157ª reunião ordinária da COTEPE/ICMS,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam acrescentados com a seguinte redação os dispositivos adiante enumerados ao Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998:

I – o Capítulo LVII-A ao Título V: (Ajuste SINIEF 11/14, efeitos a partir de 01/10/2014)

“DAREMESSA INTERNA E INTERESTADUAL DE IMPLANTES E PRÓTESES MÉDICO-HOSPITALARES PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS.

Art. 811-A. A remessa interna e interestadual de implantes e próteses médico-hospitalares para utilização em ato cirúrgico por hospitais ou clínicas fica sujeita à disciplina deste Capítulo.

§ 1º. A empresa remetente deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e e imprimir o respectivo Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE para acobertar o trânsito das mercadorias.

§ 2º. A NF-e de que trata o § 1º deverá, além dos demais requisitos exigidos:

I - ser emitida com o destaque do imposto, se houver;

II - conter como natureza da operação “Simples Remessa”;

III - constar no campo Informações Complementares a observação: “Procedimento autorizado pelo Ajuste SINIEF 11/14.

Art. 811-B. As mercadorias a que se refere este Capítulo deverão ser armazenadas pelos hospitais ou clínicas em local preparado especialmen-

te para este fim, segregadas dos demais produtos médicos, em condições que possibilite sua imediata conferência pela fiscalização.

Parágrafo único. A Coordenadoria da Receita Estadual poderá solicitar, a qualquer tempo, listagem de estoque das mercadorias armazenadas de que trata o *caput* deste artigo em cada hospital ou clínica.

Art. 811-C. A utilização do implante ou prótese em ato cirúrgico, pelo hospital ou clínica, deve ser informada à empresa remetente que emitirá, dentro do período de apuração do imposto:

I - NF-e de entrada, referente a devolução simbólica, contendo os dados do material utilizado pelo hospital ou clínica, com o respectivo destaque do ICMS, se houver;

II - NF-e de faturamento que deverá, além dos demais requisitos exigidos na legislação tributária:

a) ser emitida com o destaque do imposto, se houver;

b) indicar no campo Informações Complementares a observação “Procedimento autorizado pelo Ajuste SINIEF 11/14”;

c) indicar o número da chave de acesso da NF-e prevista no § 1º do artigo 811-A no campo “chave de acesso da NF-e referenciada”.

Art. 811-D. Na hipótese de remessa de instrumental, vinculado à aplicação dos implantes e próteses a que se refere este Capítulo, que pertença ao ativo fixo da empresa remetente, para utilização pelo destinatário, a título de comodato, deverá ser emitida NF-e que, além dos demais requisitos exigidos, conterá:

I - como natureza da operação “Remessa de bem por conta de contrato de comodato”;

II - a descrição do material remetido;

III - número de referência do fabricante (cadastro do produto);

IV - a quantidade remetida, o valor unitário e o valor total.

§ 1º. A adoção do procedimento previsto no *caput* deste artigo é condicionada à prévia celebração de contrato de comodato entre a empresa remetente e o hospital ou clínica destinatários.

§ 2º. Na NF-e de devolução do instrumental de que trata o *caput* deste artigo deverá constar o número da NF-e de remessa de que trata o *caput* no campo “chave de acesso da NF-e referenciada”.”;



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

MARCO ANTÔNIO DE FARIA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link “Norma de Publicação”.

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

II – o § 7º ao artigo 227-AD: (Ajuste SINIEF 13/14, efeitos a partir de 01/10/2014)

“Art. 227-AD.....
.....

§ 7º. Na hipótese estabelecida no inciso II deste artigo, a obrigatoriedade de emissão do MDF-e é do destinatário quando ele é o responsável pelo transporte e está credenciado a emitir NF-e.”;

III – os §§ 1º e 2º ao artigo 723-D: (Convênio ICMS 73/14, efeitos a partir de 01/10/2014)

“Art. 723-D.....
.....

§ 1º. Na hipótese de a “ALIQ intra” ser inferior à “ALIQ inter” deverá ser aplicada a MVA prevista na alínea “a” do inciso II do *caput*.

§ 2º. Na impossibilidade de inclusão do valor do frete, seguro ou outro encargo na composição da base de cálculo, o recolhimento do imposto correspondente a essas parcelas será efetuado pelo estabelecimento destinatário, acrescido dos percentuais de margem de valor agregado previstos nesta cláusula.”;

IV – o § 8º ao artigo 818-AL: (Convênio ICMS 76/14, efeitos a partir de 01/10/2014)

“Art. 818-AL.....
.....

§ 8º. Na hipótese de produto novo, para fins de cálculo do conteúdo de importação, serão considerados:

I - valor da parcela importada, o referido no inciso VI da cláusula quinta, apurado conforme inciso I do § 2º da cláusula quarta;

II - valor total da saída interestadual, o referido no inciso VII da cláusula quinta, informado com base no preço de venda, excluindo-se os valores do ICMS e do IPI.”;

V – a Nota 8 ao item 19 da Tabela I do Anexo IV:

“Nota 8: O disposto no *caput* aplica-se, também, à aquisição de material adquirido de terceiros quando efetuado em decorrência de contrato de empreitada ou de subempreitada, na forma do Artigo 772, inciso II, deste regulamento, tal como artigos de mobiliário e equipamentos, destinado exclusivamente à aplicação na obra.”

Art. 2º. Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos adiante enumerados do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 1998:

I – o § 13 do artigo 406-C: (Ajuste SINIEF 10/14, efeitos a partir de 16/06/2014)

“Art. 406-C.....
.....

§ 13. A escrituração do Livro de Registro de Controle da Produção e do Estoque, pelos contribuintes a ela obrigados nos termos do § 4º do art. 63 do Convênio S/N, de 15 de dezembro de 1970, será obrigatória na EFD a partir de:

I - 1º de janeiro de 2015, para os contribuintes relacionados em protocolo ICMS celebrado entre as administrações tributárias das unidades federadas e a RFB;

II - 1º de janeiro de 2016, para os demais contribuintes.”(NR);

II – o parágrafo 4º do artigo 227-AM: (Ajuste SINIEF 14/14, efeitos a partir de 01/10/2014)

“Art. 227-AM.....
.....

“§ 4º. Na prestação de serviço de transporte de cargas, ficam permitidas a emissão do MDF-e e a impressão do DAMDF-e para os momentos abaixo indicados, relativamente:

I - ao modal aéreo, após a decolagem da aeronave, desde que a emissão e a correspondente impressão ocorram antes da próxima aterrissagem;

II - à navegação de cabotagem, após a partida da embarcação, desde que a emissão e a correspondente impressão ocorram antes da próxima atracação;

III - ao modal ferroviário, no transporte de cargas fungíveis destinadas à formação de lote para exportação no âmbito do Porto Organizado de Santos, após a partida da composição, desde que a emissão e a correspondente impressão ocorram antes da chegada ao destino final da carga.”(NR);

III – o item 11 do Anexo XVIII: (Ato COTEPE 38/14, efeitos a partir de 05/08/14)

ITEM	EMPRESA	CNPJ DA MATRIZ	SEDE	UFs onde as empresas podem usufruir do Regime Especial – Convênio ICMS 17/2013
11	BRFIBRA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	73.972.002/0001-16	Porto Alegre - RS	AM, AP, CE, DF, GO, MG, MS, MT, PB, PE, PR, RN, RO, RR, RS, SC, SE e SP

”(NR);

IV – o inciso II do artigo 723-D: (Convênio ICMS 73/14, efeitos a partir de 01/10/2014)

“723-D.....
.....

II - em relação aos demais produtos, nas operações:

a) internas, 30% (trinta por cento);

b) interestaduais, os resultantes da aplicação da seguinte fórmula:

$MVA = [130 \times (1 - ALIQ \text{ inter}) / (1 - ALIQ \text{ intra})] - 100$, considerando-se:

1. MVA: margem de valor agregado, expressa em percentual, arredondada para duas casas decimais;

2. ALIQ inter: percentual correspondente à alíquota interestadual aplicável à operação;

3. “ALIQ intra” é o coeficiente correspondente à alíquota interna ou percentual de carga tributária efetiva, quando este for inferior à alíquota interna, praticada pelo contribuinte substituto da unidade federada de destino.”(NR);

V – o inciso I da Nota 5 do item 67 da Tabela II do Anexo I: (Convênio ICMS 78/14, efeitos a partir de 03/09/2014)

“67.....
.....

Nota 5:

I - deficiência física, aquela que apresenta alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplesia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.”(NR);

VI – o item 195 do item 44 da Tabela II do Anexo I:

195	Palivizumabe	3002.10.29	Palivizumabe 50 mg, - pó - liofilizado injetável ct frasco ampola vd inc + ampola diluente x 1 mL	3002.10.29
-----	--------------	------------	--	------------

”(NR).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de setembro de 2012, em relação ao inciso V do artigo 1º, e, em relação aos demais dispositivos por ele disciplinados, a partir da

data de entrada em vigor dos Atos, Ajustes, Protocolos ou Convênios ICMS neles indicados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GILVAN RAMOS DE ALMEIDA
Secretário de Estado de Finanças

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

DECRETO N. 19.176, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre agregação de Oficial PM e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com o § 2º, do artigo 16, do Decreto-Lei n. 35, de 7 de dezembro de 1982,

DECRETA:

Art. 1º. Fica revertido nos termos do artigo 82, do Decreto-Lei n. 09-A, de 9 de março de 1982, o 2º TEN PM RE 10008394-6 MAIK TERRES DA SILVA, ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido posto em liberdade, conforme Alvará de Soltura n. 186632/2014, perante a 1ª Vara da Auditoria Militar, da Comarca de Porto Velho-RO, datado de 25 de agosto de 2014, constante dos autos do Processo n. 0013872-60.2014.8.22.0501, encaminhado à Diretoria de Pessoal da PM/RO, por meio do Ofício n. 510/Seç. Corr./CCORPM, de 26 de agosto de 2014.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 25 de agosto de 2014.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 19.177, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Altera a composição de membros do Grupo de Acompanhamento para Elaboração do Plano de Desenvolvimento Estadual Sustentável de Rondônia – PDES/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Os incisos II, IV, VI, VIII e IX, do artigo 3º, do Decreto n. 18.699, de 18 de março de 2014, que "Cria o Grupo de Acompanhamento para Elaboração do Plano de Desenvolvimento Estadual Sustentável de Rondônia – PDES/RO e nomeia seus membros", passa vigorar conforme segue:

"Art. 3º.

II) Alessandro Quirino de Oliveira como titular e Marcelo Aparecido de Oliveira como suplente – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária;

IV) Eliane Monteiro de Carvalho como titular e Luzia Pereira Zamora como suplente – Secretaria de Estado da Educação;

VI) Eliezer de Oliveira como titular e Edilson Dantas dos Santos como suplente – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental;

VIII) Márcio Antônio Félix Ribeiro como titular e Zilene Santana Silva Rabelo como suplente – Secretaria de Estado de Assistência Social;

IX) Anchiles Lima do Nascimento como titular e Maria Ivanilse Calderon como suplente – Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania; e

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 19.178, DE 22 DE SETEMBRO 2014.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público para ocuparem vagas de cargos efetivos pertencentes ao Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, Incisos V e XV da Constituição Estadual, em razão de aprovação no Concurso Público do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, regido pelo Edital de Concurso Público n. 001/2012/GAB/IPEM/RO, de 14 de abril de 2012, homologado através do Edital de Concurso Público n. 013/GAB/IPEM/RO, de 8 de abril de 2013, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2191, de 8 de abril de 2013, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 582, de 30 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1520, de 30 de junho de 2010, considerando os termos do Processo Administrativo n. 01-2201.03158-0000/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia, constantes no Anexo Único deste Decreto, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt –

FUNCAB, de acordo com os termos do Processo Administrativo n. 1921.00088/2012/IPEM/RO, para ocuparem vagas de cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO.

Art. 2º. No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e uma fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e uma fotocópia;

III – Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório);

V – Cadastro de Pessoa Física – CPF, original e duas fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e uma fotocópia;

VII - comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser: *ticket* de comprovação de votação ou Certidão de quitação, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e uma fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de não cadastrado), original e uma fotocópia;

IX – Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (atualizada);

X – Certificado de Reservista, original e uma fotocópia;

XI – declaração do candidato se ocupa ou não cargo público (duas vias originais) com firma reconhecida, caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes do cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções (duas vias originais);

XII – comprovante de escolaridade, de acordo com o Anexo I – Quadro de Vagas do Edital de Concurso Público n. 001/2012/GAB/IPEM/RO, de 14 de abril de 2012, com devido reconhecimento por órgão oficial (Original e duas fotocópias - autenticadas em cartório), não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no item do Edital, acima citado;

XIII - Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIV – Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV – Certidão Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEAD, original;

XVI – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, original e uma fotocópia;

XVII – Comprovante de Residência, original e uma fotocópia;

XVIII - uma fotografia 3x4;

XIX – Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, uma original;

XXI – declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

XXII – declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

XXIII – Carteira Nacional de Habilitação – Categorias “D” e “E”, destinados aos candidatos as vagas dos cargos de Motoristas Auxiliares, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório);

XXIV - Certificação de conclusão do Curso de Formação Básica na área que concorre, original e duas fotocópias.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação do candidato que não apresentar os documentos constantes do artigo 2º e do candidato que tomar posse e não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação de candidato, próximos aprovados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

Cargo: M01 - ESPECIALISTA EM METROLOGIA

Class.	Inscrição	Candidato	Nota Final
28º	224.263-0	HÉLIO ANDREI GUILLEN CUNHA	52,50
29º	225.159-0	ISABELA MELO TOZZO	52,50

Cargo: M02 – AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Class.	Inscrição	Candidato	Nota Final
13º	221.1880-1	LUCAS GADELHA DOS SANTOS	82,50
14º	222.865-3	REGINA MARIA SAMPAIO RAMOS	82,50
15º	222.513-1	CAROLINE RAMOS DAS GRAÇAS DA SILVA	82,50

Cargo: S07 – CONTROLADOR INTERNO

Class.	Inscrição	Candidato	Nota Final
3º	226.887-6	ALOIR PEDRUZZI JUNIO	54,00

DECRETO N. 19.179, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a nomeação de Estagiários em Direito da Procuradoria-Geral do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a aprovação no IX Exame de Seleção para o Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria-Geral do Estado, com fundamento na Lei Complementar n. 328, de 13 de dezembro de 2005, alterada pelas Leis Complementares ns. 377, de 30 de maio de 2007, 475, de 18 de setembro de 2008 e 727, de 27 de agosto de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria-Geral do Estado, os candidatos constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

ITEM	NOME	DATA DA NOMEAÇÃO
001	SCHYRLES DAYANA SOARES DOS SANTOS	15.09.2014
002	ESTEFANIA SOUZAMARINHO	15.09.2014
003	LARISSA DE SOUZA BUSSIOLI	15.09.2014
004	ELIZANA RODRIGUES DE MOURA	15.09.2014
005	CAMILA CARDOSO DE OLIVEIRA	15.09.2014
006	CAMILA PAZ GALBIATI	15.09.2014
007	DANIELI MALDIALVES	15.09.2014
008	FIAMA LOURES OLIVEIRA CARVALHO	17.09.2014
009	DOUGLAS FERNANDES DE FREITAS	17.09.2014
010	MARCELO BUENO MARQUES FERNADES	17.09.2014
011	ERIC DE LIMA SANTOS	18.09.2014
012	VALERIA PEREIRA DA SILVA	18.09.2014
013	MARIANA GOMES VELOZO	18.09.2014
014	ATALICIO TEOFILO LEITE	18.09.2014
015	SHASE COSTA DE ZEVEDO	18.09.2014
016	ITALO JOSE MARINHO DE OLIVEIRA	18.09.2014
017	BRUNO VINICIUS MACHADO PEREIRA	18.09.2014
018	DANIELLE CAROLINE MIRANDA CAVALCANTE	18.09.2014
019	ELLEN CAVALCANTE ANDRADE	18.09.2014
020	ALEXANDRE BRUNO DA SILVA	18.09.2014
021	KAMILA ARAUJO PRADO	18.09.2014
022	CAROLINE ESTHEFANY DE PONTES SANTOS	18.09.2014
023	TASSIA MARIA ARAUJO RODRIGUES	18.09.2014
024	IURI VARLAM CERQUEIRA AGRA	18.09.2014
025	BRUNA DE SOUZA MONTEIRO	18.09.2014
026	DAIANE RODRIGUES GOMES	18.09.2014
027	FRANCINEIDE LOYOLA DE SOUZA	18.09.2014
028	TUAN HENRIQUE RIBEIRO AMORIM	18.09.2014

DECRETO N. 19.180, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em concurso público para ocupar cargo efetivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no concurso público da Secretaria de Estado da Educação, Pessoal Administrativo, regido pelo Edital n. 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, homologado pelo Edital n. 244/GDRH/SEAD, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1520, de 30 de junho de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, e conforme Mandado de Segurança – 0000067-88.2014.8.22.0000, constante no Processo Administrativo n. 01-2201.15502-0000/2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a candidata SUELI PEREIRA NASCIMENTO DOS SANTOS – Cargo Téc. Adm. Educacional - NÍVEL 2/Inspetor de Pátio - Município de Pimenteiras do Oeste, Classificação 3º, Inscrição 922.518-8, aprovada em Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - Pessoal Administrativo, regido pelo Edital n. 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, homologado pelo Edital n. 244/GDRH/SEAD, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1520, de 30 de junho de 2010, para ocupar cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, previstos na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012.

Art. 2º. No ato da posse, a candidata nomeada deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II – original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade;
- III – original e uma fotocópia do Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;
- IV – original e duas fotocópias da Cédula de Identidade (autenticadas em cartório);
- V – original e duas fotocópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF (autenticadas em cartório);
- VI – original e uma fotocópia do Título de Eleitor;
- VII – original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser *ticket* de comprovação de votação ou Certidão de quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- VIII – original e uma fotocópia do Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se a candidata nomeada não for cadastrada, deverá apresentar Declaração de não cadastrada);
- IX – uma cópia da Declaração de Imposto de Renda ou de Isentos, para aqueles que declararam IRRF ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- X – original e uma fotocópia do Certificado de Reservista;
- XI – duas vias originais de declaração informando se ocupa ou não outro cargo público, expedida pela própria candidata (com firma reconhecida), caso ocupe, deverá apresentar Certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horária contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
- XII – comprovante de escolaridade, de acordo com o item de Requisito para Ingresso, constante no Anexo III – Quadro de Vagas, do Edital n. 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, reconhecido por órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto;
- XIII – original da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia;
- XIV – original da Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- XV – original da Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia;
- XVI – original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- XVII – original e uma fotocópia do comprovante de residência;
- XVIII – uma fotografia 3x4 recente;
- XIX – originais das Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência da candidata no Estado

de Rondônia, ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XX – original da Certidão Negativa da Justiça Federal da Comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

XXI – duas originais da Declaração (com firma reconhecida) emitidas pela própria candidata informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciada ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); e

XXII – duas originais de Declaração (com firma reconhecida) emitidas pela candidata, de existência ou não de demissão por justa causa ou bem do Serviço Público.

Art. 3º. A posse da candidata efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação da candidata, caso não apresente os documentos constantes do artigo 2º, deste Decreto, e se, ao tomar posse, não entre em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder a nomeação de candidatos, próximos classificados, seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2014, 126ª da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 19.181, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em concurso público para ocupar cargo efetivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no concurso público da Secretaria de Estado da Educação, Pessoal Administrativo, regido pelo Edital n. 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, homologado pelo Edital n. 244/GDRH/SEAD, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1520, de 30 de junho de 2010, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, e conforme Mandados de Seguranças ns. – 0007050-06.2014.8.22.0000; 0006585-94.2014.8.22.0000; 0007048-36.2014.8.22.0000 e 00007049-21.2014.8.22.0000, constantes nos Processos Administrativos,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos, constantes no Anexo Único deste Decreto, aprovados em Concurso Público da Secretaria de Estado da Educação - Pessoal Administrativo, regido pelo Edital n. 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, homologado pelo Edital n. 244/GDRH/SEAD, de 30 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1520, de 30 de junho de 2010, para ocupar cargo efetivo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, previstos na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012.

Art. 2º. No ato da posse, cada candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II – original e uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade;
- III – original e uma fotocópia do Cartão de Vacina dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade;



IV – original e duas fotocópias da Cédula de Identidade (autenticadas em cartório);

V – original e duas fotocópias do Cadastro de Pessoa Física – CPF (autenticadas em cartório);

VI – original e uma fotocópia do Título de Eleitor;

VII – original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral, podendo ser *ticket* de comprovação de votação ou Certidão de quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

VIII – original e uma fotocópia do Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá, apresentar Declaração de não cadastrado);

IX – uma cópia da Declaração de Imposto de Renda ou de Isentos, para aqueles que declararam IRRF ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

X – original e uma fotocópia do Certificado de Reservista;

XI – duas vias originais de declaração informando se ocupa ou não outro cargo público, expedida pelo próprio candidato (com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

XII – comprovante de escolaridade, de acordo com o item de Requisito para Ingresso, constante no Anexo III – Quadro de Vagas, do Edital n. 173/GDRH/SEAD, de 30 de abril de 2010, reconhecido por órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto;

XIII – original da prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia;

XIV – original da Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

XV – original da Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia;

XVI – original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

XVII – original e uma fotocópia do comprovante de residência;

XVIII – uma fotografia 3x4 recente;

XIX – originais das Certidões Negativas expedidas pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia, ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;

XX – original da Certidão Negativa da Justiça Federal da Comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

XXI – duas originais da Declaração (com firma reconhecida) emitidas pelo próprio candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); e

XXII – duas originais de Declaração (com firma reconhecida) emitidas pelo candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou bem do Serviço Público.

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º, do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Fica sem efeito a nomeação do candidato, que não apresentar os documentos constantes do artigo 2º, deste Decreto, e se, ao tomar posse, não entrar em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a administração proceder a nomea-

ção de candidatos, próximos classificados, seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação obtida no certame, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ANEXO ÚNICO

Cargo: AGA - TÊC. ADM. EDUCACIONAL - NÍVEL 2/AGENTE DE ALIMENTAÇÃO
Vaga: MUNICÍPIO CEREJEIRAS

Class.	Inscrição	Candidato	Nt.Final	Processo	Mandato de Segurança
8º	919.121-6	MAIARA SILVA	52,00	01-2201.15326-0000/2014	0007050-06.2014-822.0000

Cargo: INP - TÊC. ADM. EDUCACIONAL - NÍVEL 2/INSPECTOR DE PÁTIO
Vaga: MUNICÍPIO CEREJEIRAS

Class.	Inscrição	Candidato	Nt.Final	Processo	Mandato de Segurança
6º	941.987-0	SAULO DE SOUZA TEIXEIRA	66,00	04-2201.15325-0000/2014	0006585-94.2014.822.0000

Cargo: ADM - TÊC. ADM. EDUCACIONAL - NÍVEL 2/AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Vaga: MUNICÍPIO CEREJEIRAS

Class.	Inscrição	Candidato	Nt.Final	Processo	Mandato de Segurança
13º	948.106-0	ELIANA PEREIRA DE SOUZA	54,00	01-2201.15324-0000/2014	0007047-36.2014.8.22.0000

Cargo: ALC - TÊC. ADM. EDUCACIONAL - NÍVEL 2/AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
Vaga: MUNICÍPIO CEREJEIRAS

Class.	Inscrição	Candidato	Nt.Final	Processo	Mandato de Segurança
22º	915.324-1	LUCINEYS PEDERIVA PEREIRA	51,00	01-2201.15329-0000/2014	0007049-21.2014.8.22.0000

DECRETO N. 19.182, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 263.903,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do Decreto n. 18.608, de 13 de fevereiro de 2014 e Decreto n. 18.749, de 03 de abril de 2014 reconhecido pela Portaria n. 124, de 29 de abril de 2014, Da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, publicada no Diário Oficial da União n. 81, de 30 de abril de 2014 e formalizado nos mandamentos legais dispostos no inciso III, do artigo 41, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Corpo de Bombeiro Militar – CBM/RO, Crédito Adicional Extraordinário para atender despesas correntes, até o montante de R\$ 263.903,00 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e três reais) no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão do repasse financeiro da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional, pela Portaria nº 168, de 18 de junho de 2014, que tem como objetivo atender as ações de socorro, assistência às vítimas e Restabelecimento de serviços essenciais, conforme processo n. 59050.000147/2014-61.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto – SEFIN



CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO

ANEXO I SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CORPO DE BOMBEIRO MILITAR			263.903,00
15.004.06.182.1243.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	3.3.90.30	0226	263.903,00
TOTAL				R\$ 263.903,00

CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO

ANEXO II RECEITA

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
10000000	RECEITAS CORRENTES	S		263.903,00
17000000	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		263.903,00
17210000	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S		263.903,00
17219900	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	A	0226	263.903,00
TOTAL				R\$ 263.903,00

DECRETO N. 19.183, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 2.617.170,00 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos no artigo 8º da Lei n. 3.313, de 20 de dezembro de 2013,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas de capital e corrente, até o montante de R\$ 2.617.170,00 (dois milhões, seiscentos e dezessete mil, cento e setenta reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de setembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

ANEXO I

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			2.617.170,00
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	8.600,00
17.012.10.129.1093.2907	EXECUTAR POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE	339030	0100	25.000,00
		339039	0100	25.000,00
		449051	0116	77.000,00
17.012.10.301.1015.0253	APOIAR ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS COM ATUAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE	334041	0100	88.770,00
		335041	0100	55.000,00
		444042	0100	5.000,00
		445042	0100	5.000,00
17.012.10.301.1093.1378	MAIS SAÚDE NA FAMÍLIA	339030	0100	80.000,00
		339039	0100	150.000,00
17.012.10.301.2035.2882	ADMINISTRAR ATIVIDADES DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE	339032	0100	10.000,00
17.012.10.301.2035.4011	MANTER SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS	339030	0100	100.000,00
		339036	0100	70.000,00
17.012.10.302.2034.2114	GESTÃO DAS PARCERIAS PÚBLICAS E PRIVADAS	339039	0100	50.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	0100	150.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339030	0100	332.600,00
		339039	0100	563.600,00
		449052	0100	103.600,00
17.012.10.302.2035.2139	IMPLEMENTAR ANÁLISE E CONTROLE DE QUALIDADE LABORATORIAIS/LACEN	339030	0100	100.000,00
		339039	0100	100.000,00
17.012.10.303.1093.4008	MANTER ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO ESTADO	339030	0100	200.000,00
17.012.10.303.2035.4012	IMPLEMENTAR ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	339036	0100	10.000,00
17.012.10.331.2035.2925	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR	339014	0100	60.000,00
		339033	0100	20.000,00
17.012.10.422.1093.4005	ATENDER USUÁRIOS DO SUS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	339048	0100	50.000,00
17.012.10.422.1093.4006	ASSEGURAR FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE	339039	0100	178.000,00
TOTAL				R\$ 2.617.170,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

ANEXO II

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			2.617.170,00
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0100	1.739.170,00
17.012.10.122.1093.1542	MELHORAR ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS DA ÁREA DE SAÚDE - SAÚDE DE CARA NOVA	449051	0100	878.000,00
TOTAL				R\$ 2.617.170,00

RETIFICAÇÃO:**DECRETO DE 03 DE SETEMBRO DE 2014**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 65, inciso "V", da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta na Decisão Monocrática nº 052/2014/TCE-RO e Processo nº 3840/2008 – TCE/RO.

Retificar o Decreto de 05 de junho de 2008, publicado no DOE/RO nº 1021 de 26 de junho de 2008, que aposentou o funcionário **RUBERVAL LOPES DANIEL**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Classe "Especial", matrícula nº 300002153, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de acordo com o Artigo 1º, inciso I da Lei Complementar nº 51/1985 recepcionada pelo artigo 40, § 4º da Constituição Federal, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

ONDE SE LÊ:

... de acordo com o Artigo 1º, inciso I da Lei Complementar nº 51/1985 recepcionada pelo artigo 40, § 4º da Constituição Federal, c/c o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

LEIA-SE:

...nos termos do artigo 40, § 4º da Constituição Federal/1988 (redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005), combinado com artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 51/1985, combinado com artigo 53 e artigo 62 da Lei Complementar nº 58/1992.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de setembro de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

CARLA MITSUE ITO
Superintendente Estadual de Administração e Recursos Humanos

Controladoria Geral do Estado

Portaria nº 066/2014/DFA/GAB/CGE Porto Velho, 22 de setembro de 2014.

Disciplina o funcionamento das unidades da Controladoria Geral do Estado de Rondônia durante o período de recesso administrativo relativo a 2014/2015, e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do § 1º do art. 4º, do Decreto n. 16.088/2011;

Considerando o Art. 2º do Decreto nº 18.563 de 27 de janeiro de 2014;

Considerando que a realização do plantão no recesso deve ser feita na proporção das demandas corporativas atribuídas às unidades no período de modo a possibilitar a concentração da força de trabalho disponível na Controladoria Geral durante os demais meses de pleno funcionamento institucional;

Considerando a diversidade de volume e a especialidade das demandas alocadas, durante o recesso, entre as unidades que compõem a Controladoria Geral do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. A Controladoria Geral do Estado de Rondônia entrará em recesso administrativo no período de 20 de dezembro de 2014 a 06 de janeiro de 2015, conforme dispõe o artigo 2º do Decreto nº 18.563, de 27 de janeiro de 2014.

Parágrafo único: O horário de funcionamento da Controladoria Geral durante o período do recesso administrativo será das 07h30min às 13h30min, à exceção dos servidores que farão horas extraordinárias, cujo expediente se estenderá até as 16h.

Art. 2º. Ficam suspensos os prazos administrativos, no período mencionado no artigo anterior.

Art. 3º. A sede da Controladoria Geral do Estado de Rondônia manterá, no período previsto no artigo 1º desta Portaria, plantão de pessoal necessário ao prosseguimento de suas atividades.

§ 1º. Os dirigentes das unidades indicarão ao Controlador Geral os servidores que permanecerão de plantão no período de recesso, até o dia 29 de setembro de 2014.

§ 2º. Os servidores legalmente afastados por todo o período compreendido entre 20 de dezembro de 2014 a 06 de janeiro de 2015, por quaisquer dos motivos previstos no § 2º do art. 5º desta Portaria, não farão jus ao recesso.

Art. 4º. A definição do quantitativo de Servidores para plantão observará os seguintes requisitos:

I - Devem permanecer em atividade os servidores das unidades, cujas atividades forem indispensáveis ao regular andamento das atividades administrativas desta Controladoria, observada a solicitação formal do responsável pelo setor, realizado nos termos do § 1º do artigo 3º desta Portaria.

II – Cada unidade deve solicitar apenas o quantitativo estritamente necessário ao desenvolvimento de trabalhos a serem realizados no período do recesso.

III - O recesso administrativo somente poderá ser interrompido por motivo comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.

Art. 5º. Os servidores que trabalharem durante o recesso terão direito a afastamento do serviço, na proporção de 1 (um) dia de folga para cada dia que permanecer de plantão, impreterivelmente, no exercício de 2015, de acordo com escala previamente estabelecida pelos respectivos dirigentes das unidades e posterior emissão de Portaria para publicação em Diário Oficial do Estado de Rondônia.

§ 1º É vedada a concessão, sob qualquer pretexto, de afastamento para o gozo de recesso além da data limite fixada no caput.

§ 2º Os servidores de plantão que se ausentarem do serviço nos termos da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, em razão de licenças, afastamento, concessões, benefícios, férias, ou, ainda, em razão de quaisquer outras espécies legais e regulamentares de faltas justificadas ao serviço, terão o direito de se afastar somente por período igual ao número de dias efetivamente trabalhados.

§ 3º Na ocorrência das hipóteses prevista no parágrafo anterior, os devidos ajustes deverão ser comunicados, pelas unidades de lotação dos servidores de plantão, ao Controlador Geral, até o dia 30 de janeiro de 2015, para publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 6º. Os servidores não incluídos na escala de plantão e que estiverem em gozo de quaisquer dos afastamentos previstos no § 2º do art. 5º desta Portaria, cujo início ocorra antes de 20 de dezembro de 2014 e término até 6 de janeiro de 2015, deverão retornar ao serviço após o encerramento do recesso.

Art. 7º. Os casos omissos serão dirimidos pelo Controlador Geral.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONOR SCHRAMMEL
Controlador Geral do Estado de Rondônia

SUPEL

ADENDO MODIFICADOR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 055/2014/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.1712.01386-00/2014.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, para realização de Procedimentos Urológicos de Média e Alta Complexidade, especificamente **Litotripsia Extracorpórea**, de forma contínua, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS no Estado de Rondônia, por um período de 12(doze) meses.

A Presidente designada pela Portaria nº 019, de 10 de abril de 2014, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital, que em decorrência de pedido de impugnação impetrado para o certame em epígrafe, sendo este acatado pela pasta gestora, houve alterações no item 13 - **DA APRECIÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**. O Edital com as alterações realizadas encontra-se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br. Por não implicar na alteração das propostas, a data de abertura do certame bem como as demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone: **(0XX) 69.3216-5139**, através do email celsupelro@gmail.com, ou na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, situada à Av. Farquar, Bairro: Pedrinhas - Complexo Rio Madeira, Curvo 3 - 1º Andar, na cidade de Porto Velho/RO, no horário das 07h30min às 13h30min.

Porto Velho-RO, 18 de setembro de 2014.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente CEL/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações
TOMADA DE PREÇOS Nº. 058/14/CPLO/SUPEL/RO. Regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

Processo Administrativo: **01.1601.03955-00/2014-SEDUC/RO**

Objeto: Construção de quadra Poliesportiva C/Vestário - Padrão MEC na EEEFM Darcy Ribeiro da Silveira - Distrito de São Domingos do Oeste, no(s) município(s) de **Costa Marques/RO**. Valor Estimado: **R\$ 719.660,12**. Projeto/Atividade: **1015.2868** - Fonte: **3222** - Elemento de Despesa: **44.90.51**. Data de Abertura: **07 de outubro de 2014 às 08h00min**.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5139.

Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2014.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
PRESIDENTE CPLO/SUPEL
Mat. 300121230

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações
TOMADA DE PREÇOS Nº. 059/14/CPLO/SUPEL/RO. Regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

Processo Administrativo: **01.1601.03956-00/2014-SEDUC/RO**

Objeto: Construção de quadra Poliesportiva C/Vestário - Padrão MEC na EEEFM Jorge Teixeira de Oliveira, no(s) município(s) de **Cerejeiras/RO**. Valor Estimado: **R\$ 719.660,12**. Projeto/Atividade: **1015.2868** - Fonte: **3222** - Elemento de Despesa: **44.90.51**. Data de Abertura: **06 de outubro de 2014 às 10h00min**.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5139.

Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2014.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
PRESIDENTE CPLO/SUPEL
Mat. 300121230

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº. 060/14/CPLO/SUPEL/RO. Regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

Processo Administrativo: **01.1601.03957-00/2014-SEDUC/RO**

Objeto: Construção de quadra Poliesportiva C/Vestário - Padrão MEC na EEEFM Nilton Oliveira de Araújo, no(s) município(s) de **Jaru/RO**. Valor Estimado: **R\$ 719.660,12**. Projeto/Atividade: **1015.2868** - Fonte: **3222** - Elemento de Despesa: **44.90.51**. Data de Abertura: **08 de outubro de 2014 às 08h00min**.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5139.

Porto Velho/RO, 11 de setembro de 2014.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
PRESIDENTE CPLO/SUPEL
Mat. 300121230

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO, criada através da **Portaria nº. 018/GAB/SUPEL/RO, de 24 de março de 2014**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 065/14/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente do **Processo Administrativo nº. 01.1420.01649-01-2014-DER/RO**

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...**INABILITAR** a empresa **COMPACTA ENGENHARIA LTDA EPP**, por apresentar Patrimônio Líquido, inferior ao exigido para este certame contrariando assim o disposto no item 15.4.2, alínea "c" do edital, decidiu ainda **HABILITAR** as empresas **LUFEM CONSTRUÇÕES LTDA, A R CONSTRUÇÕES LTDA e MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA**, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório.."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2014.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL

ADENDO MODIFICADOR Nº 04/2014

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 176/2014/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.1420.00956-01/2014- DER/RO.

OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Destopamento e Transporte de Madeira bruta em toras, de diversas essências nos Municípios de Buritis, Machadinho do Oeste e Distrito de União Bandeirantes pertencente ao Município de Porto Velho - RO para atender o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 024 de 16 de Junho de 2014, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as seguintes alterações nos termos do Edital e seus Anexos, disponíveis para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel: 1) **No Quadro Estimativo de Preços - Anexo II do Edital**. Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento. Em atendimento à Decisão Monocrática nº 111/2014/GCVCS/TCE-RO que revogou Tutela Inibitória proferida por intermédio da Decisão Monocrática nº 053/2014/GCVCS/TCE/

RO considerando legal o Edital de licitação, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de abertura para o dia 03 de outubro de 2014 às 09h00 (horário de Brasília), permanecendo os demais itens e anexos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, 19 de Setembro de 2014.

MAYARA GOMES F. DA SILVA
Pregoeira da ZETA/SUPEL/RO
Mat. 300120677

AVISO DE SUSPENSÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 474/2014/ÔMEGA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.1601.06843-00/2014/SEDUC

OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo - Suprimento de Informática (Cartuchos com tintas e Toners) ambos novos e originais de fábrica ou compatível para reposição, necessários para uso da Secretaria de Estado da Educação, conforme especificação completa do Termo de Referência - Anexo I deste Edital. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira, nomeada por meio da Portaria nº 033/GAB/SUPEL, de 10/09/14, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 12/09/14, vem nesse ato informar aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório que, o certame licitatório está SUSPENSO "SINE DIE", considerando que o pedido de Impugnação ainda não foi respondido. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Pregoeira e equipe de Apoio, através do telefone (69) 3216-5318, ou no endereço Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari/Curvo 3, 1º Andar, sito à Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-470. Porto Velho - RO, 17 de Setembro 2014.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira Substituta da SUPEL/RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 489/2014/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL torna público que a licitação referente ao Pregão acima, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual aquisição de material de expediente (papéis), para atender as necessidades dos órgãos pertencentes à Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, foi HOMOLOGADA, com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 c/c os Decretos Estaduais nº. 12.205/2006 e nº. 18.340/2013, tendo sido adjudicado os seus itens para a empresa: **RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA** conforme termo de adjudicação do Pregão Eletrônico.

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho-RO, 22 de setembro de 2014.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente da SUPEL

Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 523/2014/SUPEL/RO. Tipo **Menor Preço por Item.**

Processo Administrativo: 01.1732.00127-00/2014
Objeto: Aquisição de material de penso (Alcool gel para assepsia, tubo de hemólise), a pedido da FHEMERON. Valor Estimado: R\$ 1.016.174,88. Data de Abertura: **07/10/2014 ÀS 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br.** Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5318. Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2014.

NILSEIA KETES
Pregoeira da SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 528/2014/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço.

Processo Administrativo nº: 01.1901.00723-00/2014/SEAGRI/RO

Objeto: Aquisição de Maquinas e Equipamento de agroindústria de Polpas de Frutas, atendendo a agricultura familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária - SEAGRI.

Valor Estimado: R\$ **83.839,33**. Data de Abertura: **06/10/2014 ÀS 10h00min** (horário de Brasília - DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.comprasnet.gov.br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br.** Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5366. Porto Velho/RO, 18 de Setembro de 2014.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 535/2014/BETA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Item.

Processo Administrativo: 01.2101.00231-00/2012
Objeto: Aquisição de Veículo tipo furgão com compartimento de cela, com a finalidade de atender as necessidades do Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN, a pedido da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO.

Valor Estimado: R\$ 172.776,05 Data de Abertura: 01/10/2014 ÀS 09h00min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel.** Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5366.

Porto Velho/RO, 19 de setembro de 2014.

FERNANDO NAZARÉ FERNANDES
Pregoeiro BETA/SUPEL-RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 205/2014
PREGÃO ELETRÔNICO : 489/2014
PROCESSO: 01.1108.00047-0000/2014**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR - BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de **material de expediente (papéis)**, por um período de **12 (doze) meses**, para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **material de expediente (papéis)**, por um período de **12 (doze) meses**, para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia.

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega do objeto será de até 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

6.4 LOCAL/HORÁRIOS: A entrega dos materiais será no Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia, localizado a Rua Antônio Lacerda; nº. 4168; Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, no horário das 7:30 às 13:30 horas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores

envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SUPEL - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA

SEARH - SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

SEDAM - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,

DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SUGESPE - A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS,

LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS

IDARON - AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO

ESTADO DE RONDÔNIA

SESDEC - SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, DEFESA E

CIDADANIA

SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SEPOG - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E

GESTÃO

JUCER - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA

SEFIN - SECRETARIA ESTADUAL DE FINANÇAS

PGE - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SESAU - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1108.00047-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 489/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 205/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/09/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPÉIS) - SUPEL

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22/09/2014

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	PAPEL OF. GRAM 75G/M2 BRANCO TAM. 210X297 (A4)	134.972,00	RESMA	CHAMEX	R\$ 9,24	R\$ 9,20	-0,43	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO)

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Genean Prestes dos Santos
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.598.413/0003-32	RECOL DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA (PORTO VELHO)	RUA SURUBIM, 4925 - LAGOA	PORTO VELHO - RO	HERNANDES SALES GUERRA	021.883.208-75	(69)2181-9901

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 19/09/2014 08:51:43

Página 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2014

PREGÕES ELETRÔNICOS Nº: 268/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1712.01045-00/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

AVISO DE ERRATA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, torna público aos interessados, em especial a(s) detentora(s) do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 12.09.2014, DOE nº 2541, sofreu a seguinte correção:

ONDE SE LÊ

"04.598.413/0001-70 RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA – MATRIZ"

LEIA-SE

"04.598.413/0003-32 RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA (PORTO VELHO)"

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho/RO, 22 de Setembro de 2014.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Diretor Executivo da SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 199/2014/SUPEL
PREGÃO ELETRÔNICO: 721/2013/SUPEL/RO
PROCESSO: Nº 01-2101.00268-00/2013

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV: FARQUAR Nº 2986 – COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO RIO MADEIRA 1º ANDAR BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, **Senhor Márcio Rogério Gabriel** e a empresa qualificada no Anexo Único desta Ata, **resolvem** Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Medicamentos (de uso contínuo), para uso da Gerência de Saúde Penitenciária - GESAU/SEJUS, a pedido da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS-RO, com previsão e estimativa de consumo pelo período de 12 meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de Medicamentos (de uso contínuo), para uso da Gerência de Saúde Penitenciária - GESAU/SEJUS, a pedido da Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS-RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS:

a) . Os materiais deverão ser entregues na Gerência de Saúde Penitenciária – GESAU/SEJUS, localizada na Estrada da Penal, Km 4,5, Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo – "Urso Panda", em Porto Velho - RO. Fone: 3216-5585 e-mail: gesausejus1@hotmail.com. Com horário de funcionamento das 07:30h às 13:30h de segunda a sexta – feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais.

6.4. DO PRAZO DE ENTREGA; Será no Máximo de até 15 dias corridos, a partir da data do recebimento da nota de empenho.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDONIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, Federal quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3. As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

10.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DA ALTERAÇÃO DAS MARCAS DOS ITENS REGISTRADOS

14.1. A marca/laboratório do item registrado poderá ser alterada, desde que seja por outra marca compatível em qualidade com a inicialmente ofertada, de acordo com a decisão nº 142/12/GPCPN.

14.2. A alteração deverá ser em decorrência de eventual fato superveniente, que impeça a detentora de cumprir com a entrega da marca/laboratório apresentada na proposta inicial, devidamente justificada e comprovada.

14.3. Para substituição da marca registrada a empresa detentora deverá:

14.3.1. Justificar a troca com a devida documentação, para análise do órgão gerenciador e equipe técnica da Diretoria de Assistência Farmacêutica - DAF, devendo apresentar amostra do produto da nova marca/laboratório ofertada, bem como registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas vigente.

14.3.2. O órgão gerenciador da ata de registro de preços, de posse da documentação apresentada, analisará o pedido, e com base no parecer técnico, poderá deferir-lo ou negá-lo.

14.3.3. Em qualquer caso, a troca de marca não poderá ser efetivada se a nova marca ofertada for incompatível ou de qualidade e quantidade inferior a inicialmente ofertada.

14.3.4. Quaisquer custos adicionais oriundo da alteração da marca/laboratório, ficarão por conta da detentora do registro de preços, ficando vedada a cobrança de custos adicionais à Administração Pública.

15. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

15.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEJUS - Secretaria de Estado de Justiça

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

16.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

16.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAL PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata****GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.00268-00-2013**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 721/2013**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 199/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 22/09/2014**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SEJUS**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 09/09/2014**ANEXO ÚNICO DA ATA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Aciclovir	2.400,00	COMPRIMIDO 200 MG	PRATI	R\$ 2,45	R\$ 0,14	-94,29	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0002	Ácido acetilsalicílico	72.000,00	COMPRIMIDO 100 MG	SOBRAL	R\$ 0,16	R\$ 0,02	-87,50	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0003	Ácido acetilsalicílico	144.000,00	COMPRIMIDO 500 MG	SOBRAL	R\$ 0,10	R\$ 0,04	-60,00	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0004	Ácido fólico	72.000,00	COMPRIMIDO 5 MG	HIPOLABOR	R\$ 0,34	R\$ 0,05	-85,29	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0005	Água bidestilada	56.000,00	SOL. INJETAVEL AMPOLA 10 ML	FARMACE	R\$ 0,40	R\$ 0,35	-12,50	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0006	Albendazol	36.000,00	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 400 MG	PRATI	R\$ 3,77	R\$ 0,37	-90,19	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0007	Ambroxol, cloridrato	9.000,00	SOL. ORAL 6 MG/ML, FRASCO 100 ML	HIPOLABOR	R\$ 6,68	R\$ 1,74	-73,95	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0008	Amiodarona, cloridrato de	12.000,00	COMPRIMIDO 200 MG	GEOLAB	R\$ 0,79	R\$ 0,74	-6,33	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0009	Anlodipino, besilato de	18.000,00	COMPRIMIDO DE 5 MG	TEUTO	R\$ 0,95	R\$ 0,09	-90,53	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0010	Anlodipino, besilato de	18.000,00	COMPRIMIDO DE 10 MG	TEUTO	R\$ 1,80	R\$ 0,80	-55,56	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0011	Atenolol	54.000,00	COMPRIMIDO 50 MG	PRATI	R\$ 0,44	R\$ 0,03	-93,18	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0012	Atenolol	54.000,00	COMPRIMIDO 100 MG	PRATI	R\$ 0,74	R\$ 0,04	-94,59	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0013	Captopril	360.000,00	COMPRIMIDO 25 MG	PHARLAB	R\$ 0,42	R\$ 0,02	-95,24	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0014	Carbonato de cálcio	24.000,00	COMPRIMIDO 500MG	VITAMED	R\$ 0,69	R\$ 0,06	-91,30	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0015	Carvedilol	18.000,00	COMPRIMIDO 3,125 MG	EMS	R\$ 1,05	R\$ 0,22	-79,05	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0016	Carvedilol	18.000,00	COMPRIMIDO 6,25 MG	EMS	R\$ 1,17	R\$ 0,13	-88,89	TAPAJOS CPMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
0017	Carvedilol	18.000,00	COMPRIMIDO 12,5 MG	EMS	R\$ 1,33	R\$ 0,25	-81,20	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0018	Cefalexina	36.000,00	CÁPSULA 500 MG	CELLOFARM	R\$ 1,62	R\$ 0,18	-88,89	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.00268-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 721/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 199/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/09/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SEJUS

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/09/2014

0019	Cetoconazol	1.200,00	XAMPU 2% FRASCO 100 ML	PRATI	R\$ 27,90	R\$ 6,66	-76,13	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0020	Cetoconazol	36.000,00	COMPRIMIDO 200 MG	PRATI	R\$ 1,58	R\$ 0,22	-86,08	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0021	Ciprofloxacino, cloridrato de	18.000,00	COMPRIMIDO 500 MG	PRATI	R\$ 2,93	R\$ 0,17	-94,20	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0022	Clindamicina, cloridrato de	12.000,00	CÁPSULA 300 MG	TEUTO	R\$ 2,45	R\$ 1,12	-54,29	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0023	Cloreto de Sódio	9.000,00	SOL. INJETÁVEL 9 MG/ML, IV, BOLSA 500 ML (SISTEMA FECHADO)	EUROFARMA	R\$ 3,61	R\$ 3,30	-8,59	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0024	Dexametasona	1.800,00	COMPRIMIDO 4 MG	TEUTO	R\$ 0,63	R\$ 0,27	-57,14	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0025	Dexametasona	12.000,00	CREME 0,1% TUBO 10 G	MULTILAB	R\$ 5,34	R\$ 0,69	-87,08	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0026	Dexametasona, fosfato dissodico	9.000,00	SOL. INJETÁVEL 4 MG/ML, AMPOLA 2,5 ML	HYPOFARMA	R\$ 4,08	R\$ 3,88	-4,90	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0027	Dexclorfeniramina, maleato de	30.000,00	COMPRIMIDO 2 MG	GEOLAB	R\$ 0,29	R\$ 0,14	-51,72	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0028	Dexclorfeniramina, maleato de	7.200,00	XAROPE 0,4 MG/ML FRASCO 100 ML	HIPOLABOR	R\$ 6,29	R\$ 1,19	-81,08	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0029	Digoxina	36.000,00	COMPRIMIDO 0,25 MG	VITAPAN	R\$ 0,18	R\$ 0,17	-5,56	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0030	Dipirona sódica	56.000,00	SOL. INJETÁVEL 500 MG/ML AMPOLA 2 ML	SANTISA	R\$ 0,83	R\$ 0,82	-1,20	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0031	Dipirona sódica	108.000,00	COMPRIMIDO 500 MG	SOBRAL	R\$ 0,28	R\$ 0,09	-67,86	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0032	Enalapril, maleato de	72.000,00	COMPRIMIDO 10 MG	MEDQUIMICA	R\$ 0,54	R\$ 0,05	-90,74	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0033	Enalapril, maleato de	144.000,00	COMPRIMIDO 20 MG	TEUTO	R\$ 0,83	R\$ 0,10	-87,95	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0034	Espironolactona	18.000,00	COMPRIMIDO 100 MG	ASPEN	R\$ 0,89	R\$ 0,44	-50,56	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0035	Espironolactona	72.000,00	COMPRIMIDO 25 MG	ASPEN	R\$ 0,49	R\$ 0,13	-73,47	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0036	Etinilestradiol + levonorgestrel	6.300,00	COMPRIMIDO 0,03 MG + 0,15 MG	BIOLAB	R\$ 0,29	R\$ 0,20	-31,03	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 19/09/2014 10:00:03

Página 2



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.00268-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 721/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 199/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/09/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SEJUS

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/09/2014

0037	Fluconazol	9.000,00	CÁPSULA 150 MG	PRATI	R\$ 14,17	R\$ 0,32	-97,74	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0038	Furosemida	72.000,00	COMPRIMIDO 40 MG	HIPOLABOR	R\$ 0,22	R\$ 0,20	-9,09	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0039	Glibenclamida	54.000,00	COMPRIMIDO 5 MG	MEDQUIMICA	R\$ 0,16	R\$ 0,15	-6,25	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0040	Hidroclorotiazida	160.000,00	COMPRIMIDO 25 MG	MEDQUIMICA	R\$ 0,12	R\$ 0,03	-75,00	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0041	Ibuprofeno	120.000,00	COMPRIMIDO 300 MG	TEUTO	R\$ 0,34	R\$ 0,20	-41,18	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0042	Ibuprofeno	60.000,00	COMPRIMIDO 600 MG	PRATI	R\$ 0,81	R\$ 0,14	-82,72	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0043	Ipratrópio, brometo de	1.200,00	SOLUÇÃO INALANTE 0,25 MG/ML FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	R\$ 7,96	R\$ 0,74	-90,70	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0044	Isossorbida, mononitrato de	18.000,00	COMPRIMIDO 40 MG	BIOSINTETICA	R\$ 0,41	R\$ 0,40	-2,44	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0045	Itraconazol	18.000,00	CÁPSULA 100 MG	PRATI	R\$ 5,35	R\$ 4,00	-25,23	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0046	Ivermectina	9.000,00	COMPRIMIDO 6 MG	VITAPAN	R\$ 4,06	R\$ 3,00	-26,11	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0047	Levotiroxina sódica	9.000,00	COMPRIMIDO 50 ? G	MERCK	R\$ 0,27	R\$ 0,25	-7,41	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0048	Lidocaína, cloridrato de	3.000,00	GEL 2% TUBO 30 G	PHARLAB	R\$ 8,51	R\$ 2,20	-74,15	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0049	Loratadina	8.400,00	COMPRIMIDO 10 MG	GEOLAB	R\$ 15,47	R\$ 0,23	-98,51	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0050	Loratadina	1.200,00	XAROPE 1 MG/ML FRASCO 100 ML	PRATI	R\$ 15,47	R\$ 10,00	-35,36	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0051	Losartana potássica	72.000,00	COMPRIMIDO 50 MG	EUROFARMA	R\$ 0,94	R\$ 0,09	-90,43	VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
0052	Medroxiprogesterona, acetato de	7.200,00	COMPRIMIDOS 10 MG	EMS	R\$ 1,20	R\$ 0,80	-33,33	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0053	Medroxiprogesterona, acetato de	1.200,00	SUSP. INJETÁVEL 150 MG/ML AMPOLA 1 ML	EMS	R\$ 17,72	R\$ 13,00	-26,64	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0054	Metformina, cloridrato de	72.000,00	COMPRIMIDO 500 MG	PRATI	R\$ 0,27	R\$ 0,11	-59,26	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0055	Metformina, cloridrato de	72.000,00	COMPRIMIDO 850 MG	ASPEN	R\$ 0,34	R\$ 0,30	-11,76	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 19/09/2014 10:00:04

Página 3

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.00268-00-2013**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 721/2013**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 199/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 22/09/2014**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SEJUS**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 09/09/2014

0056	Metildopa	18.000,00	COMPRIMIDO 250 MG	TKS	R\$ 0,56	R\$ 0,27	-51,79	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0057	Metoclopramida, cloridrato de	18.000,00	SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	ISOFARMA	R\$ 0,63	R\$ 0,62	-1,59	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0058	Metoclopramida, cloridrato de	144.000,00	COMPRIMIDO 10 MG	BELFAR	R\$ 0,23	R\$ 0,20	-13,04	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0059	Metronidazol	54.000,00	COMPRIMIDO 250 MG	PRATI	R\$ 0,27	R\$ 0,18	-33,33	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0060	Metronidazol	6.000,00	GEL VAGINAL 100MG/G TUBO 50 G	PRATI	R\$ 10,92	R\$ 9,00	-17,58	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0061	Miconazol, nitrato de	6.000,00	CREME 2% TUBO 28 G	PRATI	R\$ 8,92	R\$ 8,00	-10,31	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0062	Miconazol, nitrato de	6.000,00	CREME VAGINAL 2% TUBO 80 G	PRATI	R\$ 13,83	R\$ 4,97	-64,06	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0063	Nistatina suspensão	9.000,00	ORAL 100.000 UI/ML FRASCO 50 ML	PRATI	R\$ 13,19	R\$ 2,12	-83,93	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0064	Óleo mineral*	18.000,00	FRASCO 100ML	NATULAB	R\$ 1,98	R\$ 1,98	0,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0065	Omeprazol	108.000,00	CÁPSULA 20 MG	PRATI	R\$ 1,52	R\$ 0,05	-96,71	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0066	Paracetamol	180.000,00	COMPRIMIDO 500 MG	BALM LABOR	R\$ 0,31	R\$ 0,04	-87,10	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0067	Permetrina	6.000,00	LOÇÃO 1% FRASCO 60 ML	IFAL	R\$ 11,49	R\$ 1,96	-82,94	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0068	Prednisona	36.000,00	COMPRIMIDO 5 MG	PRATI	R\$ 0,33	R\$ 0,11	-66,67	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0069	Prednisona	18.000,00	COMPRIMIDO 20 MG	PRATI	R\$ 0,86	R\$ 0,12	-86,05	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0070	Prometazina, cloridrato de	36.000,00	COMPRIMIDO 25 MG	CRISTALIA	R\$ 0,26	R\$ 0,22	-15,38	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0071	Propranolol, cloridrato de	72.000,00	COMPRIMIDO 40 MG	SANVAL	R\$ 0,13	R\$ 0,02	-84,62	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0072	Ranitidina, cloridrato de	120.000,00	COMPRIMIDO 150 MG	TEUTO	R\$ 0,74	R\$ 0,15	-79,73	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0073	Sais para reidratação oral*	36.000,00	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL 27,9 G	NATULAB	R\$ 0,40	R\$ 0,40	0,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0074	Sinvastatina	36.000,00	COMPRIMIDO 40 MG	SANVAL	R\$ 1,61	R\$ 0,13	-91,93	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 19/09/2014 10:00:04

Página 4

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 2101.00268-00-2013**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 721/2013**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 199/2014**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 22/09/2014**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS - SEJUS**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 09/09/2014

0075	Sinvastatina	90.000,00	COMPRIMIDO 20 MG	SANVAL	R\$ 1,23	R\$ 0,06	-95,12	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0076	Sulfadiazina	36.000,00	COMPRIMIDO 500 MG	SOBRAL	R\$ 0,17	R\$ 0,16	-5,88	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0077	Sulfametoxazol + trimetoprima	160.000,00	COMPRIMIDO 400 MG + 80 MG	PRATI	R\$ 0,36	R\$ 0,12	-66,67	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
0078	Sulfato ferroso	90.000,00	COMPRIMIDO 40 MG FE++	NATULAB	R\$ 0,10	R\$ 0,04	-60,00	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
0079	Timolol, maleato de	3.600,00	COLÍRIO 0,5% FRASCO 5 ML	TEUTO	R\$ 7,23	R\$ 2,80	-61,27	VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
0080	Varfarina sódica	18.000,00	COMPRIMIDO 5 MG	TEUTO	R\$ 0,37	R\$ 0,22	-40,54	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Genean Prestes dos Santos
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
02.520.829/0001-40	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	RODOVIA BR 480, 180 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	GLEISON SACHET	650.526.920-72	(54)3523-2600
03.652.030/0001-70	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BR480, 795 - CENTRO	BARAO DE COTEGIPE - RS	EDIVAR SZYMANSKI	670.481.290-34	(54)3523-2700
15.439.366/0001-39	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	Rua Henrique Schwing, 258 - Centro	ERECHIM - RS	Camila Rorig Follador	002.009.330-60	(54)3522-2993
84.521.053/0001-48	TAPAJOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	RUA: IVAILÂNDIA, 423 - COROADO	MANAUS - AM	GABRIELA FONSECA	982.586.406-53	(92)2123-4000
14.832.987/0001-15	VIX COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	Rua Serra Negra, 78 - Praia do Morro	GUARAPARI - ES	ERIVELTON SILVA DAL COL	070.938.597-80	(27)3262-8597

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 19/09/2014 10:00:04

Página 5

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 204/2014
PREGÃO ELETRÔNICO: 844/2013
PROCESSO: 01.1115.00131-00/2013

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual aquisição de veículos tipo: Caminhão truck equipado com guindaste, caminhão truck equipado com hidrojoato, Retroescavadeira, Pá carregadeira, Caminhão basculante, Caminhão Pipa, Escavadeira Hidráulica, Caminhão melosa e máquina agrícola. Visando atender aos compromissos contratuais do PIDISE a pedido da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégico – SEAE/RO, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para eventual aquisição de veículos tipo: Caminhão truck equipado com guindaste, caminhão truck equipado com hidrojoato, Retroescavadeira, Pá carregadeira, Caminhão basculante, Caminhão Pipa, Escavadeira Hidráulica, Caminhão melosa e máquina agrícola. Visando atender aos compromissos contratuais do PIDISE a pedido da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégico – SEAE/RO.

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: A entrega será de no **máximo 90 (noventa) dias**, improrrogáveis, a **contar da data de recebimento da nota de empenho**.

6.4. LOCAL/HORÁRIOS: Os bens deverão ser entregues na Coordenadoria Geral de Patrimônio, - CGP, sito a Rua Antônio Lacerda, 4138 - B. Industrial CEP: 76.801-370 - Porto Velho/RO, no horário das 07:30 às 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, Telefone de Contato: 69 3216-5466, pela Comissão de Recebimento designada pelo Ordenador de Despesa do PIDISE, através de Portaria.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso , o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel

observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, excluindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1115.00131-00-2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 204/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÕES - SEARH

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 844/2013

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/09/2014

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12/09/2014

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Caminhão Truck com guindaste hidráulico tipo Munk capacity Dez (10) toneladas, com carroceria aberta em madeira com 6 (seis) metros, Caminhão tracionado, 0 KM, ano/modelo de fabricação 2013/versão nova, cabine metálica avançada com ar condicionado, cor branca, nas especificações mínimas a seguir: com motor a diesel turbo, injeção eletrônica, direção hidráulica, potência mínima de 250 CV, tanque de combustível mínimo de 200 lts, transmissão com caixa de marchas com 06 marchas avante e uma a ré, tração 6x2, 3º eixo (truck) original de fábrica, entre eixo 5.100, pneus 10.00 x 20, direção hidráulica, PBT de 23.000Kg, garantia mínima de 12 (doze) meses, devidamente equipado. Característica mínimas do MUNK: Carga Útil 10.000 kgf/m; Alcance Máximo Vertical 12.000 mm; Alcance Máximo Horizontal 9.500 mm; Acionamento de Comando Hidráulico Bilateral; Ângulo de Giro 360°. Assistência técnica autorizada preferencialmente em Porto Velho Estado de Rondônia. Itens adicionais: Com 1º emplacamento no município de Porto Velho ± RO. Com adesivação da logomarca do órgão requisitante.	2,00	UND	TECTOR ATTACK 240E28 IVECO	R\$ 337.600,00	R\$ 335.000,00	-0,77	VENEZIA COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
0002	Máquina, tipo Retroescavadeira Ano/Modelo 2013/versão nova, tração 4 x 4, acionada por motor diesel, com potência mínima de 90 (oitenta) HP. Com conversor de torque, com inversor de marchas frente/ré de acionamento eletro-hidráulico. Caçamba frontal com capacidade mínima de 0,75 metros cúbicos. Caçamba da retro (traseira) de no mínimo 24 polegadas, mais uma reserva de 15 polegadas. Profundidade máxima de escavação superior a 4,0 metros. Força de escavação na caçamba da retro mínima de 4.900 kg. Transmissão 04 (quatro) marchas à frente e 04 (quatro) à ré, equipada com cabine ROPS/FOPS fechada envidraçada com porta lateral e ar condicionado, zero quilômetro (hora), motor diesel. Com garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses. Além de atender às normas do Conselho Nacional de Meio Ambiente. A RETROESCAVADEIRA deverá conter todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito bem como atender as normas do Conselho Nacional de Trânsito. Assistência técnica autorizada preferencialmente em Porto Velho Estado de Rondônia. Itens adicionais: Com 1º emplacamento no município de Porto Velho ± RO. (Caso houver obrigatoriedade pelo Registro). Com adesivação da logomarca do órgão requisitante.	7,00	UND	NEW HOLLAND, B90B	R\$ 230.000,00	R\$ 194.614,28	-15,39	FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

SEAE – SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1115.00131-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 844/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 204/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/09/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÕES - SEARH

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12/09/2014

0003	Veículo tipo caminhão Basculante, totalmente novo 0 km, Ano/Modelo corrente, Versão Nova, com as especificações mínimas a seguir: motor a diesel, turbo e intercooler, com injeção de combustível e gerenciamento eletrônico, tanque de combustível com capacidade mínima de 260 litros, com no mínimo 06 (seis) cilindros, potência mínima de 325 CV, transmissão com caixa de marchas com 10 (dez) marchas diante e 02 (duas) a ré, tração 6x4 entre eixo 3.430mm, com ar-condicionado, direção hidráulica, retrovisores interno e 02 (dois) externos, limpador de para-brisas. PBT de 55.000kg, equipado com caçamba basculante ½ cana com capacidade de 15 m3 adequada para o transporte de rochas. Com garantia e Assistência técnica mínima de 12 (doze) meses. Com assistência Técnica Autorizada preferencialmente no Estado de Rondônia. Itens adicionais: Com 1ºemplacamento no município de Porto Velho ± RO. Com a adesivação da logomarca do órgão requisitante.	3,00	UND	FORD C3133/GALEGO	R\$ 454.863,33	R\$ 402.000,00	-11,62	MOBEN COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA
0004	Veículo tipo Caminhão Pipa leve, totalmente novo 0 Km, Ano/Modelo corrente, Versão Nova, nas especificações mínimas a seguir: com motor a diesel turbo, com 04 cilindros, potência mínima de 210 CV, transmissão com caixa de marchas com 05 marchas diante e 01 a ré, tração 4x2, com pistola de ar para limpeza na cabine, direção hidráulica, PBT mínimo de 23.000Kg, baterias livres de manutenção, equipado com tanque para água com capacidade de 15.000 litros, com quebra onda, com esguicho monitor tipo canhão para combate a incêndios, bomba para água tocada pela tomada de força acoplada ao câmbio do veículo, chuveiro traseiro e bico de pato lateral, 02 (duas) mangueiras de 3 (três) polegadas e 10 (dez) metros cada. Com todos os equipamentos obrigatórios e itens de produção exigidos por Lei e pelo Código de Trânsito Brasileiro. Com garantia e Assistência técnica mínima de 12 (doze) meses. Com assistência Técnica Autorizada preferencialmente no Estado de Rondônia. Itens adicionais: Com 1ºemplacamento no município de Porto Velho ± RO. Com a logomarca do órgão requisitante.	1,00	UND	TECTOR ATTACK 240E28 IVECO	R\$ 305.178,00	R\$ 270.000,00	-11,53	VENEZIA COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1115.00131-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 844/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 204/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/09/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÕES - SEARH

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12/09/2014

0005	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, com as especificações mínimas a seguir: totalmente novo; ano corrente; cabinada com ar condicionado automático e desembaçador, original de fábrica, com motor 04 tempos, 06 cilindros com injeção direta, turbo alimentado com pós resfriador, com potência mínima de 260 HP; a rotação nominal mínima de 1950 RPM; com governador eletrônico para todas as velocidades, sistema de giro por motor de acionamento hidrostático, com redutor de giro planetário com dupla redução; controle direcional por meio de 02 alavancas com pedais, com acionamento hidrostático, peso operacional de no mínimo 35.000 kg; pressão máxima sobre o solo de 0,59 kgf/cm²; lança de no mínimo 6.470 metros, braço de no mínimo 2.550 metros, força de escavação da caçamba de no mínimo 23.900 kgf; força de fechamento do braço de no mínimo 27.000 kgf; alcance de escavação de no mínimo 10.500mm; caçamba com capacidade mínima de 2,20m, reforçada para rocha, método de transmissão hidrostático com 03 velocidades de deslocamento, freio de serviço tipo trava hidráulica, freio de estacionamento a disco mecânico, armação das esteiras tipo caixa, com esteiras vedadas e lubrificadas, ajustadores de tensão das esteiras hidráulicos, número mínimo de sapatas de cada lado de 48, sapata de garra tripla de mínimo 600mm, com sistema de monitoramento integrado das funções via satélite, sem custo adicional por 05 anos. Com todos equipamentos obrigatórios. Garantia e assistência técnica mínima: de 12 (doze) meses. Com assistência técnica e reposição de peças disponíveis preferencialmente dentro do Estado de Rondônia. Itens adicionais: Com 1ºemplacamento no município de Porto Velho ± RO (Caso houver obrigatoriedade pelo Registro). Com a logomarca do órgão requisitante.	1,00	UND	KOMATSU	R\$ 787.739,50	R\$ 715.000,00	-9,23	GUAPORÉ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
------	--	------	-----	---------	----------------	----------------	-------	--------------------------------------

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

N° DO PROCESSO: 1115.00131-00-2013

N° DO PREGÃO ELETRÔNICO: 844/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 204/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/09/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÕES - SEARH

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12/09/2014

0006	Veículo tipo caminhão de transporte de combustível e lubrificação do tipo (MELOSA). Conjunto Móvel Veicular para abastecimento e lubrificação de máquinas e caminhões do tipo (COMBOIO/MELOSA), totalmente novo 0 Km, Ano/Modelo corrente, Versão Nova, nas especificações mínimas a seguir: motor movido a diesel turbo intercooler, gerenciamento eletrônico com no mínimo 04 (quatro) cilindros, com potência mínima a partir de 180 CV, com capacidade de peso PBT (Peso Bruto Total) de no mínimo 13.000 (treze) mil Kg, dimensões do chassi: entre eixos a partir de 3.600 mts, Pneus radial 275/80R. 22,5 inclusive do estepe. Obs. O caminhão deverá vir com adequação de chassi e preparação para tomada de força inclusa para instalação do (comboio/melosa). Com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código de trânsito brasileiro, bem como atenda às normas do conselho nacional do meio ambiente (CONAMA). Garantia e assistência técnica mínima: de 12 (doze) meses. Com assistência técnica e reposição de peças disponíveis preferencialmente dentro do Estado de Rondônia. Itens adicionais: Com 1º emplacamento no município de Porto Velho ± RO. Com a logomarca do órgão requisitante.	1,00	UND	AGRALE	R\$ 264.250,00	R\$ 255.999,00	-3,12	RONDÔNIA COMERCIO DE CAMINHÕES E MAQUINAS LTDA - EPP
0007	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, tração 4x4, 04 cilindros, movido a óleo diesel com injeção direta, com no mínimo 80 CV; Transmissão com 12 (doze) marchas a frente e 04 (quatro) a ré, sistema hidráulico de levante c/ engate em três pontos c/ capacidade de levante de no mínimo 3.500 Kg, com 02 conjuntos de válvula de controle remoto direção hidrostática, sistema elétrico 12 volts, tomada de potência tipo standard, com rotação nominal da TDP - 540 RPM, freios a disco em banho de óleo de acionamento hidráulico tanque com capacidade de do mínimo 80 litros, com toldo Rop's. Com Itens adicionais: Carreta Agrícola com 02 (dois) eixos e quatro rodas com capacidade de carga de no mínimo 04 (quatro) toneladas com rodas e pneu, e Roçadeira hidráulica tratorizada de largura de corte de no mínimo 1500mm com 02 (duas) facas. Garantia e assistência técnica mínima de 12 (doze) meses sem limite de horas. Assistência Técnica Autorizada no Estado de Rondônia, com todos os equipamentos obrigatórios, bem como atenda às normas do conselho nacional do meio ambiente (CONAMA). Garantia e assistência técnica mínima: de 12 (doze) meses. Com assistência técnica e reposição de peças disponíveis preferencialmente dentro do Estado de Rondônia. Itens adicionais: Com 1º emplacamento no município de Porto Velho ± RO. (Caso houver obrigatoriedade pelo Registro). Com a logomarca do órgão requisitante.	1,00	UND	NEW HOLLAND TL85	R\$ 127.279,58	R\$ 109.790,00	-13,74	FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

N° DO PROCESSO: 1115.00131-00-2013

N° DO PREGÃO ELETRÔNICO: 844/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 204/2014

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 22/09/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS CAMINHÕES - SEARH

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 12/09/2014

Márcio Rogério Gabriel
SuperintendenteGenean Prestes dos Santos
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
01.824.931/0001-77	VENEZIA COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA	RODOVIA BR364, 8001 - LAGOA	PORTO VELHO - RO	GILVAN GUIDIN	411.783.861-04	(69)3216-9645
14.594.006/0001-49	FERTISOLO COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	RODOVIA BR. 364 - KM. 2,5-SAIDA P/CUIABÁ, - BAIRRO DA LAGOA	PORTO VELHO - RO	AUGUSTO CESAR MAIA PYLES	202.981.291-91	(69)3222-7070
04.910.717/0001-21	MOBEN COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA	RODOVIA BR 364 KM 3,5, 6541 - LAGOA	PORTO VELHO - RO	MARIO JOSÉ DA SILVA	932.195.014-00	(69)2181-9600
06.067.041/0001-81	GUAPORÉ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	AV: CELSO MAZUTTI, 2965 - CENTRO	VILHENA - RO	PAULO ROBERTO MERES KLUSKA	219.808.882-72	(69)3322-3000
15.359.395/0001-90	RONDÔNIA COMERCIO DE CAMINHÕES E MAQUINAS LTDA - EPP	AV. TRANSCONTINENTAL, 2272 - CASA PRETA	JI-PARANA - RO	MARCOS ROBERTO RODRIGHERO	242.134.622-34	(69)3423-5911

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2014
PREGÕES ELETRÔNICOS Nº: 323/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1712.00971-00-2014

OBJETO: Aquisição de material penso (abaixador de língua, absorvente higiênico, algodão, atadura, avental cirúrgico descartável, dentre outros), por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.

AVISO DE ERRATA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial a empresa detentora do Registro de Preços que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 29/08/2014, DOE nº 2531, sofreu a seguinte correção:

ONDE SE LÊ

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO
0005	ATADURA DE CREPE NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS, MEDINDO 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, LARGURA 20 CM, AS BORDAS DEVEM ESTAR COM PERFEITO ACABAMENTO PARA EVITAR DESFIAMENTO, A AMBALAGEM DEVETRAZER IMPRESSO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT, E SER CERTIFICADA PELO INMETRO.	10.500,00

LEIA-SE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO
0005	ATADURA DE CREPE NÃO ESTÉRIL, 13 FIOS, MEDINDO 1,80 M DE COMPRIMENTO EM REPOUSO, LARGURA 20 CM, AS BORDAS DEVEM ESTAR COM PERFEITO ACABAMENTO PARA EVITAR DESFIAMENTO, A AMBALAGEM DEVE TRAZER IMPRESSO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, DE VALIDADE, REGISTRO NA ANVISA E DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 14056 - ABNT, E SER CERTIFICADA PELO INMETRO.	105.000,00

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho/RO, 22 de Setembro de 2014.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Diretor Executivo da SUPEL

**Secretaria Executiva do Gabinete de
Governador**

AVISO

A Coordenadoria da Secretaria Executiva do Gabinete de Governador – CSEGG, localizada a Rua Dom Pedro II, 608, Palácio Presidente Getúlio Vargas, Centro, Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.693.136/0001-12, torna público que obteve a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 131794/COLMAM/SEDAM**, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM/RO, cuja atividade é para Ampliação e Melhoria de Captação, Abastecimento, Tratamento e Distribuição de Água – ETA, localizada na Estrada do Santo Antônio, município de Porto Velho/RO, referente ao Processo Administrativo nº 01.1301.00.150-00/2008/SEPLAN, objeto: “Execução das Obras de Ampliação e Melhorias do Sistema de Abastecimento de Água na cidade de Porto Velho/RO”, proveniente do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC.

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR

Coordenadora da CSEGG
Doe nº 2385, de 22/01/2014.

**Sec. de Estado do Planejamento
Orçamento e Gestão**

SEARH

PORTARIA Nº 6649/GBP/GAB/SEARH

09 DE SETEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEARH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10.10.2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta nos autos do Processo nº **01.2201.05698/0000/2012**.

Considerando, o Requerimento de 14 maio de 2014, fls.31 que consta nos autos do processo nº. 01.2201.05698/0000/2012.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **09.09.2014**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **ILDA DA SILVA PARLOTTI**, ocupante do cargo de Professora Nível III (a) Matrícula nº 300013172.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo/SEARH

PORTARIA Nº 6650/GBP/GAB/SEARH

09 DE SETEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEARH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10.10.2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta nos autos do Processo nº **01.2201.04939/0000/2013**.

Considerando, o Requerimento de 04 março de 2013, fls. 02 que consta nos autos do processo nº. 01.2201.04939/0000/2013.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **09.09.2014**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **NEUSA SOARES COSTA**, ocupante do cargo de Professora Classe C, Matrícula nº 300005080..

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo/SEARH

PORTARIA Nº 6651/GBP/GAB/SEARH

10 DE SETEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEARH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10.10.2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta nos autos do Processo nº **01.2201.06915/0000/2014**.

Considerando, o Requerimento de 15 abril de 2014, fls. 02 que consta nos autos do processo nº. 01.2201.06915/0000/2014.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **10.09.2014**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, o servidor **HAROLDO FELIX DE SANTANA** ocupante do cargo de Professor de 1º e 2º Grau, Classe 'VIII, REF. B. Matrícula nº 300019764

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo/SEARH

PORTARIA Nº 6653/GBP/GAB/SEARH

10 DE SETEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEARH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10.10.2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta nos autos do Processo nº 01.2201.12624/0000/2014.

Considerando, o Requerimento de 07 julho de 2014, fls. 02 que consta nos autos do processo nº. 01.2201.12624/0000/2014.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir 10.09.2014, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **EULANE STOFEL**, ocupante do cargo de Professora Classe C, Matrícula nº 300014634.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente/SEARH

PORTARIA Nº 6654/GBP/GAB/SEARH

11 DE SETEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEARH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10.10.2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta nos autos do Processo nº 01.2201.15236/0000/2014.

Considerando, o Requerimento de 04 setembro de 2014, fls. 02 que consta nos autos do processo nº. nº 01.2201.15236/0000/2014.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir 01.06.2014, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **EUZA LUCIA GAMBATI MOREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora Classe C, Matrícula nº 300016096.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo/SEARH

PORTARIA Nº 7335/GBP/GAB/SEARH

11 DE SETEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEARH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10.10.2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta nos autos do Processo nº 01.2201.14531/0000/2014.

Considerando, o Requerimento de 20 de agosto 2014, fls. 02 que consta nos autos do processo nº. nº 1.2201.14531/0000/2014.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir 01.09.2014, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **CARMEM BASEGGIO**, ocupante do cargo de Professora Classe C, Matrícula nº 300024587.

MICHAEL SARAIVA RODRIGUES
Diretor Executivo/SEARH

PORTARIA Nº 7336/GBP/GAB/SEARH

11 DE SETEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEARH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10.10.2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta nos autos do Processo nº 01.2201.11440/0000/2013.

Considerando, o Requerimento de 08 de julho 2013, fls. 02 que consta nos autos do processo nº. nº 01.2201.11440/0000/2013.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir 11.09.2014, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **MARIÁ PERPÉtua GONÇALVES RIGOTO**, ocupante do cargo de Professora N III, Matrícula nº 300023425.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente/SEARH

PORTARIA Nº 7337/GBP/GAB/SEARH

11 DE SETEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEARH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10.10.2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta nos autos do Processo nº 01.2201.08875/0000/2014.

Considerando, o Requerimento de 15 de maio 2014, fls. 02 que consta nos autos do processo nº. 01.2201.08875/0000/2014

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir 11.09.2014, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 29 da Lei Complementar nº 1067/2002, a servidora **VIRGINIA MIRTES PEREIRA CAVALCANTI**, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula nº 300038850.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente/SEARH

PORTARIA Nº 7338/GBP/GAB/SEARH

12 DE SETEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEARH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10.10.2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta nos autos do Processo nº 01.2201.09295/0000/2014.

Considerando, o Requerimento de 22 de maio 2014, fls. 03 que consta nos autos do processo nº. nº 01.2201.09295/0000/2014.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, os termos da Portaria nº 6643/GBP/GAB/SEARH, de 04 de setembro de 2014, que designou o afastamento remunerado para aguardar homologação de aposentadoria com base no artigo 13 da Lei Complementar nº 1068/2002, o servidor **JOSÉ ERIVALDO TEIXEIRA MACHADO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300021211.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente/SEARH

PORTARIA Nº 7342/GBP/GAB/SEARH

15 DE SETEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEARH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10.10.2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta nos autos do Processo nº 01.2201.05806/0000/2014.

Considerando, o Requerimento de 16 de março 2009, fls. 02 que consta nos autos do processo nº. 01.2201.05806/0000/2014.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir 15.09.2014, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **IZABEL MIRANDA DIAS**, ocupante do cargo de Professora Classe C, Matrícula nº 300006341.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente/SEARH

PORTARIA Nº 7341/GBP/GAB/SEARH

15 DE SETEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEARH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10.10.2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta nos autos do Processo nº 01.2201.03745/0000/2014.

Considerando, o Requerimento de 07 de março 2014, fls. 02 que consta nos autos do processo nº. 01.2201.03745/0000/2014.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **15.09.2014**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 29 da Lei Complementar nº 1067/2002, a servidora **SURAIA RESEK ROUMIÊ**, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, Matrícula nº 300002236.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente/SEARH

PORTARIA Nº 7343/GBP/GAB/SEARH
16 DE SETEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEARH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10.10.2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta nos autos do Processo nº **01.2201.13666/0000/2014**.

Considerando, o Requerimento de 14 de agosto 2014, fls. 02 que consta nos autos do processo nº **01.2201.13666/0000/2014**.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **25.08.2014**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 29 da Lei Complementar nº 1067/2002, a servidora **MARGARIDA KUNZ DRUN**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 300004351.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente/SEARH

PORTARIA Nº 7339/GBP/GAB/SEARH
15 DE SETEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEARH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10.10.2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta nos autos do Processo nº **01.2201.14733/0000/2013**.

Considerando, o Requerimento de 05 de setembro 2013, fls. 02 que consta nos autos do processo nº **01.2201.14733/0000/2013**.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **15.09.2014**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **MARIA LUZIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Professora Classe C, Matrícula nº 300011596.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente/SEARH

PORTARIA Nº 7346/GBP/GAB/SEARH
16 DE SETEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEARH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10.10.2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta nos autos do Processo nº **01.2201.09123/0000/2014**.

Considerando, o Requerimento de 08 de maio 2014, fls. 02 que consta nos autos do processo nº **01.2201.09123/0000/2014**.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **16.09.2014**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **EURIDES FERREIRA QUINTO**, ocupante do cargo de Tec. Educacional Nível 1, Matrícula nº 300004725.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente/SEARH

PORTARIA Nº 7344/GBP/GAB/SEARH
16 DE SETEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEARH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10.10.2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta nos autos do Processo nº **01.2201.05014/0000/2014**.

Considerando, o Requerimento de 12 de março 2014, fls. 02 que consta nos autos do processo nº **01.2201.05014/0000/2014**.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **16.09.2014**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, o servidor **FRANCISCO JOSÉ BARBOSA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula nº 300003228.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente/SEARH

PORTARIA Nº 7347/GBP/GAB/SEARH
16 DE SETEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEARH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10.10.2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta nos autos do Processo nº **01.2201.22989/0000/2012**.

Considerando, o Requerimento de 20 de dezembro 2012, fls. 02 que consta nos autos do processo nº **01.2201.22989/0000/2012**.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **16.09.2014**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Comple-

mentar nº 680/2012, a servidora **MARIA VERA LUCIA DO NASCIMENTO CHAVES**, ocupante do cargo de Professora –Nível-III, Matrícula nº 300013813.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente/SEARH

PORTARIA Nº 7345/GBP/GAB/SEARH
16 DE SETEMBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS/SEARH, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10.10.2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013, e conforme consta nos autos do Processo nº **01.2201.03768/0000/2014**.

Considerando, o Requerimento de 07 de março 2014, fls. 02 que consta nos autos do processo nº **01.2201.03768/0000/2014**.

RESOLVE:

Conceder afastamento remunerado a partir **16.09.2014**, para aguardar homologação de aposentadoria, com base no artigo 91 da Lei Complementar nº 680/2012, a servidora **JOSELIA BRANDÃO DIOGO**, ocupante do cargo de Professora Classe C, Matrícula nº 300015019.

CARLA MITSUE ITO
Superintendente/SEARH

IPERON

ATO CONCESSÓRIO Nº. 158/DIPREV/2014, DE 12/09/2014.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E Nº. 4422, de 31.01.00, nº. 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E Nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº. 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E Nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 – Retificar o teor do **ATO 048/DIPREV/09**, publicado no D.O.E. Nº. 1185, de 16.02.2009, conforme **DECISÃO MONOCRÁTICA Nº. 054/2014/TCE/RO**, de 05/09/2014, que concedeu pensão mensal ao beneficiário da ex-servidora/inativa **MARIA Nanci Alves da Silva**, matrícula nº. **300017423**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **18/09/2008**, com fundamento nos art. 2º, III; 22, I; 30, II, alínea “a”; 33 e 50, I, da **LC nº. 228/2000, c/c o art. 40, §§ 7º, I e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003;**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **ANTÔNIO CHAGAS BARROZO DA COSTA (companheiro)**, portador do **CPF Nº. 006.389.352-53**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetuará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO Nº. 159/DIPREV/2014, DE 17/09/2014.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00, nº. 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº. 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 - Retificar o teor do **ATO 091/DIPREV/09**, publicado no D.O.E. Nº. 1218, de 06.04.2009, conforme **DECISÃO MONOCRÁTICA Nº. 28/GCSFJFS/2014/TCE/RO**, de 05/09/2014, que concedeu pensão mensal a beneficiária do ex-servidor/inativo **JOÃO BATISTA**, matrícula nº. **300004079**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **10/03/2008**, com fundamento nos **art. 28, I; 32, I, alínea "a", da LCE nº. 432/2008, c/c o art. 40, §§ 7º, I e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003;**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **ANGELINA GUARICONA BATISTA (cônjuge)**, portadora do **CPF Nº. 479.026.122-00**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetuará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº. 029/IPERON/TJ-RO, DE 09/09/2014.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº. 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 01-2220.01717-0000/2014.

RESOLVE:

1 - Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a servidora **CLARICE FERNANDES ZEGERINO**, cadastro **002128-0**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, nível **Médio**, padrão **23**, pertencente ao quadro de pessoal do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 e LCE Previdenciária nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROWILSON TEIXEIRA
Desembargador/Presidente/TJ-RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

ATO CONCESSÓRIO Nº 131/DIPREV/2014, DE 23/07/2014.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E. nº. 4422, de 31.01.00, nº. 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E. nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº. 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E. nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 - Ratificar o teor do processo administrativo nº **2220/349/2014**, conforme **INFORMAÇÃO Nº 715/PGE/IPERON/2014**, de 10/06/2014, para conceder pensão mensal à beneficiária da ex-servidora/aposentada **MARIA DAS GRAÇAS SALES**, matrícula nº **300035616**, ocupante do cargo de **Analista em Trânsito/ARQUITETO**, pertencente ao quadro de pessoal do **Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO**, em decorrência de seu falecimento ocorrido em **16/12/2013**, com fundamento nos artigos **28, I; 30, I; 32, I, "b" e §3º; 34, I, VIII e 38, da Lei Complementar nº 432/2008, c/c o art. 40, §§ 7º, I e 8º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **JOSEFA DE OLIVEIRA SALES (genitora)**, portadora do **CPF nº 372.783.474-91**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetuará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº. 374/IPERON/PM-RO, DE 05/09/2014.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº. 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 01-1505.00498-0000/2014.

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, o **SUB TEN PM DONIZETE ALCÂNTARA NOGUEIRA, RE 100023973**, nos termos do **art. 42 da CF/88 e no art. 50, IV; 92, I e 93, I, do Decreto-Lei nº. 09-A/82, c/c art. 1º e 28, da Lei nº. 1063/2002 e LCE Previdenciária nº. 432/2008**.

2 - Fixar o acréscimo de 14% (quatorze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere;

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Militares do Estado de Rondônia em ATIVIDADE;

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE RESERVA REMUNERADA Nº. 375/IPERON/PM-RO, DE 05/09/2014.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares n. 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000 e 432; nº. 03.03.2008, publicada no D.O.E. nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº. 13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 01-1505.00398-0000/2014.

RESOLVE:

1 - Transferir a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a **3º SGT PM ILSA TAVARES DA SILVA, RE 100043557**, nos termos do **art. 42, CF/88 e no**

art. 50, IV, 92, I e 93, I do Decreto-Lei 09-A/82 c/c art. 1º e 28, da Lei nº. 1063/2002 c/c a LCE Previdenciária nº. 432/2008.

2 – Fixar o acréscimo de 11% (onze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de vantagem pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos vencimentos dos Servidores Militares do Estado de Rondônia em ATIVIDADE;

4 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIS BRUM PRETTZ
Comandante Geral da PM/RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

Secretaria de Saúde

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

PROCESSO: 01-1712.00894-00/2008

Pelo presente instrumento e considerando o parecer nº. 1842/PGE-2012 fls. 590/593, o qual não vislumbrou obstáculos jurídicos para o pagamento da despesa com a locação de imóvel o qual atendia as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico II / CAF-II, bem como o despacho exarado pela Procuradoria do Estado fl. 603, onde informou que a contratação evoluiu para um reconhecimento de dívida, cabendo a autoridade competente proceder com o respectivo reconhecimento, justificando o não pagamento em tempo oportuno. Ponderando a contextualização exarada pela Gerência Administrativa – GAD fls. 652/656, onde ficou explanado que o não pagamento aos recibos concernentes aos meses de janeiro de 2012 á maio de 2013, se deu pelo fato da alteração contratual dos proprietários do imóvel situado à rua Antônio Lacerda, 4258, Setor empresarial. Onde não ficou claro a quem deveria ser processado o respectivo pagamento e, por conseguinte esclareceu-se após manifestação jurídica através do parecer supracitado. Considerando que os recibos de alugueis encontram-se devidamente certificados pela comissão de recebimento, ratificando que o imóvel em questão encontrava-se alocado á época para a Secretaria de Estado da Saúde. Nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, e nos moldes do Art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/1993, **RECONHEÇO E HOMOLOGO**, em favor de **LÉO ANTÔNIO FACCHIN**, CPF nº 339.861.690-91, o valor de **R\$ 374.000,00 (Trezentos e setenta e quatro mil reais)** referente aos recibos dos meses de janeiro de 2012 á maio de 2013, tendo por objeto a Locação de imóvel que atendia ao CAF-II. Publique-se.

Porto Velho, 26 de agosto de 2014.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO

AGEVISA

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO
PROCESSO: 1712.02474-00/2013**

Pelo presente instrumento e considerando Nota Técnica nº. 005-2014/SC/GAD/SESAU/RO, a qual esclareceu quanto a realização da despesa concernente a locação do imóvel situado a Av. Rio Madeira, 673, Lagoa, o qual atende as necessidades da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio – GAP e Central de Abastecimento Farmacêutico II – CAF – II, onde frisou que o preço praticado na referida locação encontra-se dentro dos valores de mercado, e considerando que imóvel sofreu a avaliação mercadológica e obteve-se a média mensal da locação em R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), com limite inferior em R\$ 48.450,00 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais) e limite máximo em R\$ 53.550,00 (Cinquenta e três mil, quinhentos e cinquenta reais), contudo a empresa Samuel Silva Negócios Imobiliários ofertou o valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais) / Mês, trazendo economicidade para Estado. De acordo com o **Parecer nº. 1395/PGE-2014** (fls. 114/120), o qual argumentou sobre o pagamento da despesa realizada, frisando que o mesmo deve ocorrer a título de indenização, pois os serviços foram prestados mesmo não havendo especificação em contrato ou a formalização de termo aditivo, e **não pagá-los caracterizaria o enriquecimento sem causa (Ilícito) da Administração**. Assim, nos termos do parágrafo

fo único do artigo 59 da lei 8.666/93, a título de indenização, **RECONHEÇO E HOMOLOGO A DESPESA**, em favor da empresa **SAMUEL SILVA ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA**, CNPJ: 10.443.171/0001-49, o débito no valor total de **R\$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais)**, referente à despesa supracitada, no período de Fevereiro a Dezembro de 2013, para atender as necessidades da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio – GAP e Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF. Publique-se.

Porto Velho, 28 de agosto de 2014.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO

PORTARIA Nº 210/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho, 15 de setembro de 2014.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando os Memorandos nº 12/CRIE e 710/GTVAE/AGEVISA-RO, datados de 23/07 e 10/09/2014.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº. 006 de 22.5.2002, o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **AGOSTO/2014**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	Dilce Maria Santos Cruz Ribeiro	300058741	36
02	Marlon Almeida de Carvalho	300058743	20

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Tânia Medeiros de Castro Souza
Diretora-Geral/AGEVISA-RO
Respondendo

PORTARIA Nº 211/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho, 15 de setembro de 2014.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Memorando nº. 148/GTAF/AGEVISA-RO, datado de 12/09/2014.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº. 68 de 9.12.2002, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo-relacionados pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **AGOSTO/2014**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	Afonso Maia de Castro	300125856	42
02	Cleunice da Silva Cavalcante	300002098	22
03	Felipe Neri Ferreira Neto	300097153	42
04	Francimar Marques dos Passos	300043957	42
05	Gilberto Dantas de Araujo	300022947	42
06	Helena Batista Lacerda	300040975	36
07	Jackeline Batista da Silva	300098949	42
08	Jose Coral Nogueira	300043687	42
09	Jose dos Santos Oliveira	300002873	22
10	José Evangelista de Melo	300044012	20
11	Jose Virgulino Filho	300008468	42
12	Juvenal Soares da Silva	300002094	32
13	Juliana Silva Pinheiro	300099527	42
14	Manoel Nunes Cassiano Neto	300002661	22
15	Maria do Socorro Pereira dos Santos	300044698	42
16	Maria Helena Garcia das Chagas	300096721	42
17	Maria Imaculada Pereira de Souza	300099628	42
18	Marluce Socorro Castilho da Silva	300002096	42

19	Miguel da Silva Barbosa	300001605	30
20	Neide Regina Lacerda de Melo	300015284	42
21	Onaldo Batista Guedes	300043677	42
22	Rozenilson da Silva Moquedace	300008522	42
23	Sebastião Sidronio Delgado Alves	300021240	20
24	Selma Euterpe Somenzari	300004506	42
25	Selma Lima da Silva	300002120	42
26	Valdir Alves da Rocha	300029889	20
27	Vanuzia de Souza Caminha	300044475	42

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Tânia Medeiros de Castro Souza
Diretora-Geral/AGEVISA-RO
Respondendo

PORTARIA Nº. 212/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho-RO, 15 de setembro de 2014.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto nº. 16.219 de 26 de setembro de 2011. Considerando o Memorando nº. 720/GAB/AGEVISA-RO, datado de 15/09/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR** o servidor ELEILDON MENDES RAMOS, matrícula nº 300047930, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, para responder interinamente pela Gerência Técnica de Vigilância Ambiental e Epidemiológica-GTVAE/AGEVISA, em razão da ausência da gerente CARMELITARIBEIRO FILHA, matrícula nº 300022492, a qual atuará como monitora na capacitação “Em Prevenção de Incapacidade Física na Hanseníase”, na cidade de Ji-Paraná/Ro, no período de 16 a 19/09/2014.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Tania Medeiros de Castro Souza
Diretora-Geral/AGEVISA-RO
Respondendo

PORTARIA Nº 213/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho, 15 de setembro de 2014.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº. 0426 de 02.01.2006, e suas alterações, bem como o Decreto nº. 16219 de 26 de setembro de 2011, Considerando o Memorando n. 082/GAB/AGEVISA-RO, datado de 10/09/2014.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com o Convênio nº. 14/2006, publicado no DOU n. 126 de 04/07/2006, através do Termo Aditivo n. 001/2011, publicado no DOU n. 127 de 05/07/2011, firmado entre o Ministério da Saúde e o Governo do estado de Rondônia, o Adicional por Serviço Extraordinário, ao servidor, abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, cedido a SESA-RO, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **MAIO/2014**.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	David Pereira dos Santos	0489960	38

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 214/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho, 15 de setembro de 2014.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº. 0426 de 02.01.2006, e suas alterações, bem como o Decreto nº. 16219 de 26 de setembro de 2011, Considerando o Memorando n. 083/GAB/AGEVISA-RO, datado de 10/09/2014.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com o Convênio nº. 14/2006, publicado no DOU n. 126 de 04/07/2006, através do Termo Aditivo n. 001/2011, publicado no DOU n. 127 de 05/07/2011, firmado entre o Ministério da Saúde e o Governo do estado de Rondônia, o Adicional por Serviço Extraordinário, ao servidor, abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, cedido a SESA-RO, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de JUNHO/2014.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	David Pereira dos Santos	300129610	10

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Tânia Medeiros de Castro Souza
Diretora-Geral/AGEVISA-RO
Respondendo

PORTARIA Nº 215/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho, 15 de setembro de 2014.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº. 0426 de 02.01.2006, e suas alterações, bem como o Decreto nº. 16219 de 26 de setembro de 2011, Considerando o Memorando n. 084/GAB/AGEVISA-RO, datado de 10/09/2014.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com o Convênio nº. 14/2006, publicado no DOU n. 126 de 04/07/2006, através do Termo Aditivo n. 001/2011, publicado no DOU n. 127 de 05/07/2011, firmado entre o Ministério da Saúde e o Governo do estado de Rondônia, o Adicional por Serviço Extraordinário, ao servidor, abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, cedido a SESA-RO, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de JULHO/2014.

ORD	NOME	MATRICULA	HORAS
01	David Pereira dos Santos	300129610	10

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Tânia Medeiros de Castro Souza
Diretora-Geral/AGEVISA-RO
Respondendo

PORTARIA Nº 216/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho, 15 de setembro de 2014.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº. 0426 de 02.01.2006, e suas alterações, bem como o Decreto nº. 16219 de 26 de setembro de 2011, Considerando o Memorando n. 085/GAB/AGEVISA-RO, datado de 10/09/2014.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com o Convênio nº. 14/2006, publicado no DOU n. 126 de 04/07/2006, através do Termo Aditivo n. 001/2011, publicado no DOU n. 127 de 05/07/2011, firmado entre o Ministério da Saúde e o Governo do estado de Rondônia, o Adicional por Serviço Extraordinário, ao servidor, abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, cedido a SESA-RO, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/

AGEVISA-RO, referente ao mês de AGOSTO/2014.
ORD NOME MATRICULA HORAS
01 David Pereira dos Santos 300129610 22

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Tânia Medeiros de Castro Souza
Diretora-Geral/AGEVISA-RO
Respondendo

PORTARIA Nº 216/GAB/AGEVISA-RO Porto Velho, 15 de setembro de 2014.

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº. 0426 de 02.01.2006, e suas alterações, bem como o Decreto nº. 16219 de 26 de setembro de 2011, Considerando o Memorando n. 085/GAB/AGEVISA-RO, datado de 10/09/2014.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com o Convênio nº. 14/2006, publicado no DOU n. 126 de 04/07/2006, através do Termo Aditivo n. 001/2011, publicado no DOU n. 127 de 05/07/2011, firmado entre o Ministério da Saúde e o Governo do estado de Rondônia, o Adicional por Serviço Extraordinário, ao servidor, abaixo-relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, cedido a SESA-RO, lotado na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **AGOSTO/2014**.

ORD NOME MATRICULA HORAS
01 David Pereira dos Santos 300129610 22

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Tânia Medeiros de Castro Souza
Diretora-Geral/AGEVISA-RO
Respondendo

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 1660/2014 - GAB/SEDUC
Porto Velho, 19 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e nos termos do artigo 8º da LCE 154/1996, da Instrução Normativa nº 21/2007/TCE/RO, e ainda, considerando a autorização da Secretária Adjunta de Estado da Educação para instauração de procedimento, proferida no Parecer nº 21/GCI/2014, visando apurar irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 039/PGE/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 039/PGE/2013, Processo nº 1601.07798-0000/2014.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem a Comissão ora instituída.

1. Antônio Lacerda de Assunção, siape nº 00701153, Presidente

2. Maria de Fátima Assis de Lima Santos, matrícula nº 300063113, Secretária

3. Maria Rita Rodrigues C. Monteiro, matrícula nº 300024625, Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá validade até a conclusão dos trabalhos.

EMERSON SILVACASTRO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1658/2014 - GAB/SEDUC
Porto Velho, 19 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e nos termos do artigo 8º da LCE 154/1996, da Instrução Normativa nº 21/2007/TCE/RO, e ainda, considerando a autorização da Secretária Adjunta de Estado da Educação para instauração de procedimento, datada de 27 de junho de 2013, constante no Memorando nº 124-2013/Assejur/GAB/Seduc, visando apurar irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 160/2001 - Projeto Alvorada:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 160/2001 - Projeto Alvorada, autos do Processo 1601.07576-0000/2014.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem a Comissão ora instituída.

1. Antônio Lacerda de Assunção- Siape 00701153 - Presidente

2. Maria de Fátima Assis de Lima Santos, Mat. 300063113, Secretária

3. Maria Rita Rodrigues C. Monteiro, Mat. 300024625, Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá validade até a conclusão dos trabalhos.

EMERSON SILVACASTRO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1661/2014 - GAB/SEDUC
Porto Velho, 19 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e nos termos do artigo 8º da LCE 154/1996, da Instrução Normativa nº 21/2007/TCE/RO, visando apurar irregularidades na ausência de prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - Proafi/2012, fornecido à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, localizada no município de São Miguel do Guaporé - RO,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Tomada de Contas Especial, Processo nº 1601.07571-0000/2014, para apurar irregularidades na ausência de prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro

- Proafi/2012, Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Princesa Isabel, localizada no município de São Miguel do Guaporé - RO,

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem a Comissão ora instituída.

1. Antônio Lacerda de Assunção, siape nº 00701153, Presidente

2. Maria de Fátima Assis de Lima Santos, matrícula nº 300063113, Secretária

3. Maria Rita Rodrigues C. Monteiro, matrícula nº 300024625, Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá validade até a conclusão dos trabalhos.

EMERSON SILVACASTRO
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA Nº 1659/13-GAB/SEDUC
Porto Velho, 19 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e nos termos do artigo 8º da LCE 154/1996, da Instrução Normativa nº 21/2007/TCE/RO, e ainda, considerando a autorização da Secretária de Estado da Educação para instauração de procedimento proferido no Parecer nº 21/GCI/2014 visando apurar irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 034/PGE/2013

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar irregularidades na prestação de contas do Convênio nº 034/PGE/2013, referente aos autos do Processo nº 1601.07727-0000/2014.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados para comporem a Comissão ora instituída:

1. Antônio Lacerda de Assunção/Siape 00701153 - Presidente

2. Maria de Fátima Assis de Lima Santos/ Matrícula nº 300063113 – Membro.

3. Maria Rita Rodrigues C. Monteiro/ Matrícula nº 300024625 – Secretária.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a conclusão dos trabalhos.

EMERSON SILVACASTRO
Secretário de Estado da Educação

RESOLUÇÃO CEE/RO/CEB N. 135/14, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Considera encerradas as atividades da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Gamaliel, em Ouro Preto do Oeste, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando:
- a solicitação contida no Ofício n. 003/2014-

IEAD/OPO, da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, em Ouro Preto do Oeste, protocolado neste Conselho em 01 de julho de 2014;

- o disposto no § 1º, do artigo 20, da Resolução n. 095/03-CEE/RO;

- a deliberação da Câmara de Educação Básica, em sessão realizada em 14 de julho de 2014,

RESOLVE

Art. 1º Considerar encerradas, a partir de 14 de julho de 2014, as atividades da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Gamaliel, em Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º Atribuir à Coordenadoria Regional de Educação/SEDUC, em Ouro Preto do Oeste, e à mantenedora da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Gamaliel, a responsabilidade do atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 20, e no artigo 21, da Resolução n. 095/03-CEE/RO.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente, os efeitos do Parecer n. 047/10-CEE/RO e da Resolução n. 800/10-CEE/RO.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

RESOLUÇÃO CEE/RO/CEB N. 139/14, DE 28 DE JULHO DE 2014.

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil Tempo Feliz, de Novo Horizonte do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEE/RO/CEB n. 042/14, decorrente da análise procedida no Processo n. 155/12-CEE/RO, aprovado na sessão realizada em 28 de julho de 2014,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Municipal de Educação Infantil Tempo Feliz, de Novo Horizonte do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta da Educação Infantil - Creche.

Parágrafo único. Ficam validados os estudos e os documentos escolares lícitamente expedidos, a partir do início do ano letivo de 2006 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Determinar à mantenedora o cumprimento das providências especificadas no item 3 do Voto do Relator do Parecer CEE/RO/CEB n. 042/14.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

RESOLUÇÃO CEE/RO/CEB N. 140/14, DE 14 DE JULHO DE 2014.

Aprova o Projeto de Correção de Fluxo Escolar do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, com os Programas Se Liga e Acelera Brasil, assessorado pelo Instituto Ayrton Senna/IAS e, dá outra providência.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEE/RO/CEB n. 043/14, decorrente da análise procedida no Processo n. 149/13-CEE/RO e a deliberação favorável em sessão realizada no dia 14 de julho de 2014,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Projeto de Correção de Fluxo Escolar do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, com os Programas Se Liga e Acelera Brasil, assessorado pelo Instituto Ayrton Senna/IAS.

Parágrafo único. Ficam validados os estudos dos alunos e os documentos escolares lícitamente expedidos referentes às Classes de Aceleração, com os Programas Se Liga e Acelera Brasil, a partir do ano letivo de 2013 até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

RESOLUÇÃO CEE/RO/CEB N. 143/14, DE 04 DE AGOSTO DE 2014.

Concede, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Scherrer, de Novo Horizonte do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEE/RO/CEB n. 044/14, decorrente da análise procedida no Processo n. 152/12-CEE/RO e a deliberação favorável em sessão realizada no dia 04 de agosto de 2014,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por quatro anos, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Scherrer, de Novo Horizonte do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano.

Art. 2º Conceder, até o final do ano letivo de 2014, à Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Scherrer, de Novo Horizonte do Oeste, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Fundamental Seriado Semestral, da 1ª a 8ª série, na Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único. Ficam validados os estudos cursados pelos estudantes e os respectivos documentos escolares lícitamente expedidos pela

Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Scherrer, de Novo Horizonte do Oeste, referentes ao Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, e ao Ensino Fundamental Seriado Semestral, da 1ª a 8ª série, a partir do início da oferta até a data da publicação desta Resolução.

Art. 3º Proibir a renovação e a realização de novas matrículas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Scherrer, de Novo Horizonte do Oeste, para o ano letivo de 2015, referentes ao Ensino Fundamental Seriado Semestral, da 1ª a 8ª série, na Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único. A Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Scherrer, de Novo Horizonte do Oeste, deve encaminhar os estudantes à instituição de ensino devidamente regularizada, para continuidade de seus estudos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Agenor Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Educação Básica

SECEL

ERRATA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À Superintendência de Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer – SECEL torna público a quem interessar, segundo os termos do artigo Art. 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do processo administrativo nº 16.0004.00174-0000/2014, que foi dispensada de licitação objetivando na Contratação do Serviço de Confecção de Troféus para a Premiação dos Jogos Intermunicipais de Rondônia – JIR/2014. Tendo em vista que é de responsabilidade desta Superintendência, no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), em favor do senhor Pedro Furtado de Lima CPF: 03992648-55

Porto Velho, 28 de julho de 2014.

Eluane Martins Silva
Superintendente de Estado/SECEL

Onde se lê: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

Leia-se: R\$ 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais)

ERRATA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa valor de R\$ 7.900,00 (sete mil novecentos reais), em favor da Senhor, Pedro Furtado de Lima CPF: 039926448-55. Proveniente da Contratação de Serviços de Confecção de Troféus Premiação dos Jogos Intermunicipais Rondônia – JIR/2014. Tendo em vista que é de responsabilidade desta Superintendência. Processo administrativo nº 16.0004.00174-0000/2014.

Porto Velho, 28 de julho de 2014

Eluane Martins Silva
Superintendente de Estado/SECEL

Onde se lê: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

Leia-se: R\$ 6.150,00 (seis mil e cento e cinquenta reais)

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**
Polícia Civil

Portaria nº 789/GAB/DGPC/RO – 2014
Porto Velho/RO, 15 de setembro de 2014.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 da Lei complementar 733, de 10/10/2013, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, nos autos do processo nº 01-1503.00398-0000/2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor RENA-TO CÉSAR MORARI, CPF: 061.669.148-30, Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) para acolher a despesas com Material Básico, Hidráulico e Serviços de Terceiros, visando atender despesas com as Delegacias de Polícia Civil de Ariquemes/RO, Correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

FONTE DE RECURSO: 010000000

PROGRAMAÇÃO: 1503.06.181.2020.2154
ELEMENTO DE DESPESA: 3390-30 e 3390-39. Para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2014NE00092 e 2014NE00093.

Artigo 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

3390-30.....R\$ 6.500,00
3390-39.....R\$ 1.500,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PEDRO ROBERTO GEMIGNANI MANCEBO
Ordenador de Despesas
POLÍCIA CIVIL/RO

Portaria nº 794/GAB/DGPC/RO
Porto Velho-RO, 11 de setembro 2014.

O DELEGADO-GERALADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

Considerando Ata Médica nº 48671/NUPEM, de 21/08/2014.

RESOLVE:

PRORROGAR A DESIGNAÇÃO, no período de 21.08.2014 a 18.11.2014, do servidor MOACIR NASCIMENTO FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, Matrícula nº 300021511, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil

do Estado de Rondônia, para o exercício do cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Diretor de Divisão, em razão da Licença Médica do Titular, Dr. Raimundo Mendes de Souza Filho.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 795/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 12 de setembro de 2014.

O DELEGADO-GERALADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 26138/2014/GAF/PC/RO- VirtuaDoc, de 10.10.2014.

RESOLVE:

CONSIDERAR o gozo de férias do servidor JANDER BARBOSA REBELO, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia, Matrícula nº 300061328, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Gerência de Recursos Humanos da Polícia Civil, no mês de JANEIRO/2012, referente ao EXERCÍCIO/2010.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 796/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 12 de setembro de 2014.

O DELEGADO-GERALADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 25399/2014/GAF/PC/RO, de 04.10.2014.

RESOLVE:

RETIFICAR as portarias abaixo relacionadas em nome do servidor VICENTE ACRISIO VERAS RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300061296, conforme segue:

1. Portaria nº 273/GAB/DGPC/RO, de 31.03.2014.

Onde se lê: referente ao Exercício/2014.

Leia-se: referente ao Exercício/2013.

2. Portaria nº 653/GAB/DGPC/RO, de 30.07.2014.

Onde se lê: do mês de Dezembro/2014 para o mês de Março/2015.

Leia-se: do mês de Abril/2014 para o mês de Março/2015.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 797/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 12 de setembro de 2014.

O DELEGADO-GERALADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 18559/2014/1DP-CDP- VirtuaDoc, DE 16.07.2014.

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor UMBERTO APARECIDO DUARTE CALIXTO, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300033123, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Colorado do Oeste, do mês de JULHO/2014 para MARÇO/2015, referente ao EXERCÍCIO/2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 798/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 15 de setembro de 2014.

O DELEGADO-GERALADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 23919/2014/GAF/PC/RO- VirtuaDoc, de 25.08.2014.

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de férias da servidora MESSYSLENE DE OLIVEIRA LINS, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, Matrícula nº 300021654 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Departamento de Estratégia e Inteligência, do mês de DEZEMBRO/2014 para OUTUBRO/2014, referente ao EXERCÍCIO/2014.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

Portaria nº 799/GAB/DGPC/RO – 2014.
Porto Velho/RO, 16 de setembro de 2014.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 75 da Lei complementar 733, de 10/10/2013, combinado com o artigo 1º do Decreto 10851 de 29.12.2003, nos autos do processo nº 01-1503.00398-0000/2014.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor LUIZ CARLOS DE LIMA, CPF: 203.710.392-15, Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) para atender situação emergencial do Instituto de Identificação Civil e Criminal Engrácia da Costa Francisco – Porto Velho/RO, consistente em solda elétrica nas grades de proteção das janelas; conserto de duas máquinas plastificadoras de documentos; serviços de revisão anual, conserto e desmontagem de arquivos giratórios, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

FONTE DE RECURSO: 010000000

PROGRAMAÇÃO: 1503.06.181.2020.2154
ELEMENTO DE DESPESA: 3390-39. Para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho 2014NE00095.

Artigo 2º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de

Despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à realização das despesas.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Decreto 10851 de 29.12.2003.

Artigo 4º - O serviço de Contabilidade da Controladoria Geral do Estado efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e o Controle Interno/SESDEC fará as conferências comprobatórias da aplicação do Adiantamento.

3390-39.....R\$ 3.700,00

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PEDRO ROBERTO GEMIGNANI MANCEBO
Ordenador de Despesas
POLÍCIA CIVIL/RO

Portaria nº 800/GAB/DGPC/RO
Porto Velho, 16 de setembro de 2014.

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando nº 25058/2014/GAF/PC/RO- VirtuaDoc, de 02.10.14.

RESOLVE:

TRANSFERIR o gozo de férias da servidora SOLANGE MARIA GOMES MARTINS, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, Matrícula nº 300017534, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Delegacia de Polícia Civil de Ji-Paraná, do mês de DEZEMBRO/2012 para o mês de SETEMBRO/2014, referente ao EXERCÍCIO/2012.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil

CORPO DE BOMBEIROS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), com embasamento legal expresso no PARECER Nº 071/2014/ASSESSOR ESPECIAL/SESDEC, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1514.00094-00/2014, conforme disposto no Art. 26, da lei nº 8.666/93. Porto Velho - RO, 17 de setembro de 2014.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA – CEL BM
Ordenador de Despesa/CBMRO
Portaria nº 149/SS ADM/CRH

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, torna público a quem possa interessar, que de conformidade com o PARECER Nº 071/2014/ASSESSOR ESPECIAL/SESDEC, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1514.00094-00/2014 dando embasamento legal segundo os termos do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 o ato de inexigibilidade de licitação, referente à Prestação de serviço, com Treinamento de 01 (um) servidor no 8º PREGÃO WEEK – SEMANA NACIONAL DE

ESTUDOS AVANÇADOS SOBRE PREGÃO, em favor da empresa: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL – ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – INP – LTDA – ME, CNPJ: 10.498.974/0001-09 no valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Porto Velho, RO, 17 de setembro de 2014. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA – CEL BM
Ordenador de Despesa/CBMRO
Portaria nº 149/SS ADM/CRH

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2013 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 437/2013 – SUPEL

O Presidente do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei Complementar nº. 224, de 04.04.00, torna público a quem possa interessar que ADERIU à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 437/2013 DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL, através do Processo 1514.00086-00/2014, para aquisição de Materiais de Construção, objetivando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, conforme o item: 005 da referida Ata, totalizando o valor de R\$ 5.325,00 (Cinco mil, Trezentos e vinte e cinco reais) em favor da empresa: **COMERCIAL S&G LTDA ME**, por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Porto Velho, 18 de setembro de 2014.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA – CEL BM
Ordenador de Despesa/CBMRO
Portaria nº 149/SS ADM/CRH

Secretaria de Estado de Justiça

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EMERGENCIAL

A Secretária de Estado de Justiça - SEJUS toma público aos interessados que em conformidade com Parecer nº 254/PGE/2014-A, datado 01 de setembro de 2014, produzindo embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os Termos do Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 dispensando a licitação, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (desjejum, almoço e jantar) para atender as necessidades do Sistema Penitenciário (Unidades Prisionais) do Município de COLORADO D' OESTE, referente ao Processo Administrativo nº 01.2101.00384-00/2014 em favor da empresa: SCARONE E FIALHO LTDA-ME, perfazendo o valor global de **R\$ 180.620,90** (cento e oitenta mil seiscentos e vinte reais e noventa centavos). Porto Velho, (RO), 16 de setembro de 2014. **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

ERRATA:

PORTARIA nº. 770/GAB/SEJUS/2014.
Publicado no D.O.E Nº. 2490 de 03/07/2014, referente ao fiscal de contrato, no âmbito da unidade prisional PRESÍDIO PROVISÓRIO FEMININO DE PORTO VELHO.

ONDE SE LÊ:

“...I – Francisco do Nascimento Souza (Fiscal) Matrícula 300116461...”

LEIA- SE:

“...I – Aline Moraes da Silva (Fiscal) Matrícula 300116386...”

Porto Velho, 17 de setembro de 2014
Sirlene Bastos
Secretária Adjunta/SEJUS
Mat. 300024122

Defensoria Pública

PORTARIA n.028/2014/CG/DPE
Porto Velho, 19 de setembro de 2014.

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO o contido no ofício n.364/GPCPN-2014, de 15 de setembro de 2014, de lavra do Excelentíssimo Conselheiro Substituto do o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e relator dos autos 2.276/2002, Doutor **Omar Pires Dias**; **CONSIDERANDO**, ainda, o despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Antonio Fontoura Coimbra, Defensor Público-Geral do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Doutor Rafael Miyajima Defensor Público de 3ª Entrância do Estado de Rondônia, titular da 10ª Defensoria Pública, em atuação nesta Capital, para patrocinar a defesa nos autos 2.276/2002, praticando todos os atos necessários ao deslinde do processo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Comunique-se, Publique-se, Cumpra-se.

CONSTANTINO GORAYEB NETO
Defensor Público de Entrância Especial
Corregedor-Geral

PORTARIA N.672/2014-GAB/DP
Porto Velho, 17 de setembro de 2014.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 7º da Lei complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.635.2014. DPE;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ao Excelentíssimo Doutor **ANTONIO FONTOURA COIMBRA**, Defensor Público de Entrância Especial, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária e por permanecer em atividade, a partir de 11.07.2014, até que complete as exigências para a aposentadoria compulsória.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos a contar de 11.07.2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
EDVALDO CAIRES LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 665/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 15 de setembro de 2014.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 234/2014/CG/DPE, datado de 12 de setembro de 2014, de lavra do Excelentíssimo Defensor Público Doutor Constantino Gorayeb Neto, Corregedor-Geral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Excelentíssimo Defensor Público Doutor **HÉLIO VICENTE DE MATOS**, Corregedor-Auxiliar, lotado na Comarca de Porto Velho/RO, conduzido pelo motorista **FRANCISCO DAS CHAGAS BRASIL**, aos municípios de **São Miguel do Guaporé, Alta Floresta do Oeste e Santa Luzia do Oeste**, no período de **16 a 19 de setembro do corrente ano**, com a finalidade de proceder a inspeção administrativa nos núcleos destas Comarcas, concedendo 3 e ½ (três e meia) diárias;

Art. 2º - O prazo para apresentação da prestação de contas na Divisão Orçamentária e Financeira - DOF é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos; e

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 670/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 16 de setembro de 2014.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO a mudança nas datas dos Júris que seriam realizados perante o Tribunal do Júri da Comarca de Alta Floresta do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº 562/2014-GAB/DPE, de 31 de julho de 2014, publicada no DOE nº 2517, de 11 de agosto de 2014, que autorizou o deslocamento da Excelentíssima Defensora Pública Substituta Doutora **LÚCIA PEREIRA BENTO MOREIRA**, com a finalidade de promover a defesa dos denunciados nas Sessões dos Júris nos dias 18, 19, 21 e 26 de agosto 2014, na Comarca de Alta Floresta do Oeste/RO;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
EDVALDO CAIRES LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 671/2014-GAB/DPE
Porto Velho, 16 de setembro de 2014.

O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/1994; e,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 232/2014/CG/DPE, de 11 de setembro de 2014, de lavra do Excelentíssimo Corregedor-Geral Doutor Constantino Gorayeb Neto;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER o deslocamento da Excelentíssima Defensora Pública Substituta Doutora **LÚCIA PEREIRA BENTO MOREIRA**, lotada na Comarca de Rolim de Moura/RO, ao Município de **Alta Floresta do Oeste/RO**, no período de **27 a 29 de agosto do corrente ano**, com a finalidade de promover a defesa dos denunciados nas Sessões dos Júris que aconteceram nos dias **28 e 29 de agosto de 2014**, concedendo 2,5 (duas e meia) diárias;

Art. 2º - Art. 2º - A prestação de contas do uso das diárias deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para servidores lotados na capital, e 10 (dez) dias para os lotados no interior do Estado, contados da data do retorno, conforme resolução nº 49/2009-DPE, artigos 12, 13, 14 e Parágrafos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDVALDO CAIRES LIMA
Subdefensor Público-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Finanças

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 008/2014/GAB/CRE
Porto Velho, 17 de setembro de 2014.

Estabelece os procedimentos para cancelamento extemporâneo de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITAS-TADUAL no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único da cláusula décima segunda do Ajuste SINIEF 07/05, e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do artigo 196-M do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 8.321, de 30 de abril de 1998,

DETERMINA

Art. 1º. Em casos excepcionais devidamente justificados, que não sejam solucionados pela utilização da carta de correção e nem por meio de lançamentos corretivos, a critério da Gerência de Fiscalização – GEFIS, será recepcionado o pedido de cancelamento de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e de forma extemporânea, em prazo não superior a 720 (setecentas e vinte) horas, contadas a partir do momento em que foi concedida a autorização de uso, desde que não tenha ocorrido a circulação da mercadoria ou a prestação dos serviços.

Parágrafo único. O serviço de recepção ao pedido de cancelamento extemporâneo de NF-e será prestado mediante o pagamento da Taxa de 01 (uma) UPF/RO, código de receita 6120, na forma prevista na legislação tributária deste Estado. (item 07 da Tabela "A" de Taxas de Serviços da Administração em Geral, anexa à Lei Estadual n. Lei n. 222, de 25 de janeiro de 1989)

Art. 2º. O interessado deverá solicitar o respectivo pedido de cancelamento no Portal do Contribuinte, disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Finanças na internet (www.sefin.ro.gov.br), mediante código 098 – NF-e CANCELAMENTO EXTEMPORÂNEO.

§ 1º. Além do emitente da NF-e, objeto de cancelamento, poderão apresentar o respectivo pedido o representante legal, o preposto do estabelecimento ou, ainda, o contador credenciado junto à Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - SEFIN-RO, como responsável pela correspondente escrituração fiscal.

§ 2º. No caso de requerimento assinado por procurador, deverão ser juntadas ao processo cópias da procuração expedida pelo titular, o sócio da empresa ou representante legal, bem como documento de identidade e CPF do procurador.

§ 3º. O pedido de que trata este artigo deverá conter as seguintes informações:

- I – a identificação do contribuinte;
- II – a identificação do requerente ou procurador, quando o solicitante não for o contribuinte;
- III – a chave de acesso da NF-e a ser cancelada;
- IV – o motivo do cancelamento;
- V – a chave de acesso da NF-e substituta, quando houver a emissão de nova NF-e para substituição do documento eletrônico objeto do pedido de cancelamento;
- VI – na hipótese do pedido de cancelamento se referir a NF-e, cujo destinatário tratar-se de órgão público, também será exigido documento expedido pela instituição pública, justificando os motivos da desistência da operação;
- VII – a chave do Conhecimento de Transporte Eletrônico - CT-e, bem como declaração da empresa de transporte de que a operação não foi realizada, na hipótese de utilização de serviços de transporte.

§ 4º. Não será admitida a formalização do pedido de cancelamento de NF-e, quando não houver atendimento cumulativo às exigências arroladas no *caput* e nos §§ 1º e 2º deste artigo, hipótese em que o contribuinte ficará automaticamente impedido de prosseguir na respectiva formalização, ressalvado o saneamento da inconsistência, quando possível.

§ 5º. Em cada pedido de cancelamento extemporâneo, poderá ser requerido o cancelamento de até 5 (cinco) Notas Fiscais Eletrônicas, desde que a respectiva Autorização de Uso tenha sido concedida no mesmo mês de referência.

§ 6º. O impedimento para inserção de uma NF-e no pedido de cancelamento extemporâneo, na forma do § 4º deste artigo, não impedirá a inclusão de nova NF-e, respeitado o limite estabelecido no § 5º.

Art. 3º. O processo do pedido de cancelamento da NF-e será protocolizado na Agência de Rendas de jurisdição do contribuinte e encaminhado ao Delegado Regional que designará Auditor Fiscal de Tributos Estaduais (AFTE) para análise e emissão de parecer.

Art. 4º. Caso o parecer seja favorável, a autoridade fiscal encaminhará o processo à Gerência de Fiscalização – GEFIS, para parecer conclusivo e liberação no sistema do novo prazo para cancelamento da NF-e.

Art. 5º. Após o retorno do processo à reparti-

ção fiscal de origem, esta deverá notificar o contribuinte sobre o resultado do processo e arquivá-lo.

Art. 6º. O Caso deferido o pedido, deverá o contribuinte proceder ao cancelamento da NF-e e à retificação de sua escrituração e demais arquivos fiscais.

Parágrafo único. Na hipótese de indeferimento do pedido, o contribuinte deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência da decisão, retificar sua escrituração, suas declarações e demais arquivos fiscais.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON CÉZAR DE CARVALHO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

ATO Nº. 032/2014/GAB/CRE
Porto Velho-RO, 17 de setembro de 2014.

Dispõe sobre o **cancelamento** do Regime Especial da IN- 007/2007.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo contido no artigo 8º, Inciso I da IN supra, quando deixar de cumprir qualquer dos requisitos previstos no artigo 4º;

Art. 4º - Não possuir débitos vencidos e não pagos inscrito ou não na Dívida Ativa;

Considerando o § 2º do IV do art. 8º. - a Coordenadoria da Receita Estadual poderá revogar o regime especial unilateralmente quando julgá-lo contrário aos interesses do estado, ou prejudicial aos controles tributários;

RESOLVE:

1. **Cancelar** o Regime Especial nº. 275/10 referente ao benefício contido no § 2º do art. 709-B da IN supra, da Empresa abaixo identificada:

Razão Social.....: VENEZIA COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
Insc. Estadual.....: 3091261
CNPJ.....: 01.824.931/0004-10
Município.....: CACOAL - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou na data de intimação pessoal do interessado (Lei nº. 688/1996, artigo 112)

Wilson César de Carvalho
Coordenador da Receita Estadual

ATO Nº. 040/2014/GAB/CRE
Porto Velho-RO, 01 de setembro de 2014.

Dispõe sobre o cancelamento do regime especial previsto no Decreto nº. 13041/2007.

O Coordenador-Geral da Receita Estadual, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 47-B do Decreto supra em que o regime especial poderá ser cancelado sumariamente a critério do Fisco Estadual, independente da suspensão anterior por meio do Ato

da Coordenadoria onde constará a motivação da medida;

Considerando o descumprimento do § 2º do artigo 44 – a omissão na entrega de declarações - GIAM

Considerando a situação cadastral vigente no SINTEGRA – Não habilitada.

RESOLVE:

1. **Cancelar** o Regime Especial nº 147/10 de Exportação indireta da empresa abaixo identificada:

Razão Social...: VANCOUROS IND. E COM.DE COUROS LTDA
Insc. Estadual...: 3048349
CNPJ.....: 03.731.287/0007-03
Município.....: COLORADO-RO

2. O cancelamento do regime especial, de que trata este Ato, não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou na data da intimação pessoal do interessado (Lei nº.. 688/1996, artigo 112)

Wilson César de Carvalho
Coordenador-Geral da Receita Estadual

ATO nº. 043/2014/GAB/CRE
Porto Velho-RO, 15 de setembro de 2014.

Dispõe sobre o cancelamento do Ato nº. 026/2014 do Regime Especial da Lei 1473/05 e sua reativação.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a interessada teve o Regime Especial 234/14 da Lei 1473/05 **CANCELADO** em 08/08/2014 publicado no DOE nº. 2516 através do **ATO nº. 026/14**.

Considerando a reativação do Regime cancelado nº. 234/14/GETRI concedido pelo Parecer/GETRI nº. 465/14 referente ao Processo nº. 20140010017332;

RESOLVE:

1. Tornar sem efeito o Ato de Cancelamento nº. 026/2014 e res. tabelecer o Regime Especial nº. 234/14 da Lei 1473/05 de importação que concede Crédito Presumido nas Operações de Saída interestadual de mercadoria importada do exterior da empresa abaixo:

Interessada.....: Casa Inox São Paulo Ltda
Insc. Estadual: 3618943
End.....: Av. Campos Sales, 3021 sala 05 Olaria - Porto Velho.

2. O cancelamento deste ato, não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou na data de intimação pessoal do interessado (Lei nº. 688/1996, artigo 112)

Wilson César de Carvalho
Coordenador Geral da Receita Estadual

ATO Nº. 044/2014/GAB/CRE
Porto Velho-RO, 17 de setembro de 2014.

Dispõe sobre o **cancelamento** do Regime Especial da IN- 006/2008.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o dispositivo contido no Inciso II do artigo 7º da IN supra em que não possua débitos vencidos e não pagos junto à Fazenda Pública Estadual, inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado;

Considerando o descumprimento da Cláusula Quarta do Termo de Acordo nº. 0169/11- "o não cumprimento das disposições deste Termo ou da IN - 06/08 pela Acordante, implicará a revogação do benefício fiscal, sendo o tributo considerado devido integralmente a partir da data em que tiver ocorrido a operação".

RESOLVE:

1. **Cancelar** o Regime Especial nº. 169/11 de redução de base de cálculo referente ao benefício previsto na IN-006/2008/GAB/CRE da empresa abaixo identificada:

Razão Social.....: VENEZIA COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
Insc. Estadual.....: 3091261
CNPJ.....: 01.824.931/0004-10
Município.....: CACOAL - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação ou na data de intimação pessoal do interessado (Lei nº. 688/1996, artigo 112)

Wilson César de Carvalho
Coordenador da Receita Estadual

PORTARIA Nº 261/GAB/SEFIN
Porto Velho, 08 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação dos recibos/faturas, emissão dos Termos de Recebimento Definitivos e emissão do Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços de aluguel de imóvel nas unidades desta SEFIN-RO, conforme prevê o Art.73, Inciso I, Alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

Servidores:

Porto Velho/SEFIN-RO Sede:

Nicandro Ernesto de Campos Neto – Matrícula: 300098334;
Miguel Carlos Cunha da Costa – Matrícula: 300071480;
Edula Margorete Leme Green Short – Matrícula: 300027124;
Antônio Nazaré da Costa – Matrícula: 300003059
Caíque Santana Brito – Matrícula: 300127503;
Aline Piancó Maia – Matrícula: 300114509;
João Marcos Batista da Silva – Matrícula: 300122426

Agência de Rendas de Jaru

Alcides Miguel Garcia – Matrícula: 300011841;
Gilsandro Pereira Campos – Matrícula: 300039758;
Izaque Apolônio de Lima – Matrícula: 300039765;
Maria Irene Cardoso – Matrícula: 300033907;

4ºDRRE – Cacoal/ Agência de Rendas de Cacoal

Rudimar José Volkweis – Matrícula: 300011803;
Alifrancis Tomaz Faria – Matrícula: 300042352;
Raimundo Duarte Brandão – Matrícula: 300006949;

Geralda Silva Sobrinho – Matrícula: 300010610;
Antonio Inácio Vieira – Matrícula: 300049354;

6ºDRRE – Ariqueemes/Agência de Rendas de Ariqueemes

Adelar Anacleto Três – Matrícula: 300043314;
Pedro Adalberto Nogueira da Silva - Matrícula: 300061181;
Márcia Elisabete Pelizaro Gonçalves – Matrícula: 300031416;
Reginaldo Pereira da Silva – Matrícula: 300033858;
José do Nascimento Gonçalves Neto - Matrícula: 300000907;
Juliana Furini Reginato – Matrícula: 300115025;
Mário Almiro Pontes de Borba – Matrícula: 300042345;
Murillo Tomacheski – Matrícula: 300049297;

Agência de Rendas de Buritis

Francisco Aberto de Azeredo Matrícula: 300049325
Sergio José Heinehr – Matrícula: 300040429;
Murilo Tomacheski – Matrícula: 300049297;

Art. 2º - A conferência, fiscalização e recebimento dos serviços supracitados só poderão ser realizados por 03 (três) servidores.

Art. 3º - Os servidores nomeados no art. 1º certificarão os recibos e faturas e os termos de recebimentos e emissão do relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços.

Art.4º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a contar data 01.09.2014.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014762

PORTARIA N. 266/GAB/SEFIN

Porto Velho, 15 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **Alterar os servidores nas Portarias nº PORTARIA N.133 /GAB/SEFIN**, de 09/06/2014, publicada no DOE nº 2475, **nº PORTARIA N.180 / GAB/SEFIN**, de 09/07/2014, publicada no DOE nº 2494, **PORTARIA N. 200/GAB/SEFIN**, de 23/07/2014, publicada no DOE nº 2504, e **PORTARIA N. 209/GAB/SEFIN** de 30/07/2014, publicada no DOE nº 2509, sendo as duas últimas referentes à retificação dos nomes.

Excluir:

PORTARIA N.133 /GAB/SEFIN:

Servidores:

Marcelo Nonato Durães – Matrícula: 300015091;

Fiscais:

Porto Velho/SEFIN-RO:

Sede

João Marcos Batista da Silva – matrícula: 300122426
Cirléia Carla S. S. Soares – Matrícula: 300098325;

Agência de rendas de Alto Paraíso

Eduardo Henrique de Oliveira – Mat. 300049367

3ºDRRE /Posto Fiscal Wilson Souto – Vilhena e Agência de Renda

Cleonir Terezinha Boller – Matrícula: 300049342;

Agência de Rendas de Ariqueemes

Murillo Tomacheski – Matrícula: 300049297;

PORTARIA N.180 /GAB/SEFIN:

Cirléia Carla S. S. Soares – Matrícula: 300098325;

Incluir:

PORTARIA N.133 /GAB/SEFIN:

Servidores:

João Marcos Batista da Silva – matrícula: 300122426

Fiscais:

Porto Velho/SEFIN-RO:

Sede

Marcelo Nonato Durães – Matrícula: 300015091;

Agência de rendas de Alto Paraíso

Sergio Luis Santos – Mat. 300049302

3ºDRRE /Posto Fiscal Wilson Souto – Vilhena e Agência de Renda

Everaldo de Souza Ortega – Matrícula: 300049346;

II - Esta portaria entrará em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 15/09/2014.

WAGNER GARCIA DE FREITAS

Secretário de Finanças Adjunto
Matrícula nº. 300014762

SETRI/AR-PVH/1ºDRRE/CRE/SEFIN/GERO. DATA: 17.09.2014.

Pelo presente Edital nº 035/2014/SETRI/AR-PVH/ 1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que preceitua o inciso III do Artigo número: 112 e 146 da Lei número: 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo **Auto de Infração** ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia – D.O.E. - Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Artigo número: 127 do citado diploma legal.

- Processo nº: 20142900100035.
Suj. Passivo: R. Guedes da Silva ME.
CNPJ/MF: 02.470.331/0001-10.
- Processo nº: 20143010400071.
Suj. Passivo: L. S. M. Madeiras Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda EPP.
CNPJ/MF: 08.755.546/0001-64.
- Processo nº: 20142901200097.
Suj. Passivo: F. Antunes - EPP.
CNPJ/MF: 11.143.364/0001-47.
- Processo nº: 20143010400185.
Suj. Passivo: Agro Boi Importação e Exportação Ltda.
CNPJ/MF: 04.119.970/0008-38.

- Processo nº: 20142900200190.
Suj. Passivo: Ambrozio Rezende Neto.
CNPJ/MF: 468.977.122-72.
- Processo nº: 20143010400194.
Suj. Passivo: M. J. P. Cortez - ME.
CNPJ/MF: 05.619.702/0001-71.
- Processo nº: 20143010400200.
Suj. Passivo: Alfa Casa & Comércio de Materiais para Construção S/A.
CNPJ/MF: 09.607.634/0002-62.
- Processo nº: 20143000100286.
Suj. Passivo: Maria Pinto Alcantara.
CNPJ/MF: 285.951.062-15.
- Processo nº: 20143000100287.
Suj. Passivo: Maria Pinto Alcantara.
CNPJ/MF: 285.951.062-15.
- Processo nº: 20142900100954.
Suj. Passivo: Nação Comercio, Serviços e Representações Ltda.
CNPJ/MF: 12.005.603/0001-65.
- Processo nº: 20142900100962.
Suj. Passivo: Ind e Com.de Madeiras TOP Ltda.
CNPJ/MF: 04.465.569/0001-83.
- Processo nº: 20142900100996.
Suj. Passivo: Itauba Compensados Ltda-Filial.
CNPJ/MF: 03.783.576/0003-22.
- Processo nº: 20142900101091.
Suj. Passivo: Agro Boi Importação e Exportação Ltda.
CNPJ/MF: 04.119.970/0003-23.
- Processo nº: 20142900101107.
Suj. Passivo: Vilmar Jose Branco dos Santos.
CNPJ/MF: 842.521.119-00.
- Processo nº: 20142900101140.
Suj. Passivo: Maria Jose de Aguiar de Souza ME.
CNPJ/MF: 16.571.169/0001-31.
- Processo nº: 20142900101253.
Suj. Passivo: Madepar Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras Ltda.
CNPJ/MF: 08.806.875/0001-97.
- Processo nº: 20142900101257.
Suj. Passivo: Madepar Indústria, Comércio e Exportação de Madeiras Ltda.
CNPJ/MF: 08.806.875/0001-97.
- Processo nº: 20142900101279.
Suj. Passivo: I. C. Favero ME.
CNPJ/MF: 12.941.120/0001-72.
- Processo nº: 20142900101315.
Suj. Passivo: Reis Lisboa Comércio Transportes e Serviços Ltda - EPP.
CNPJ/MF: 05.975.044/0002-31.
- Processo nº: 20142900101400.
Suj. Passivo: Reis Lisboa Comércio Transportes e Serviços Ltda - EPP.
CNPJ/MF: 05.975.044/0002-31.

Porto Velho-RO, 17 de setembro de 2014.

Eduardo de Sousa Marajó
Agente de Rendas
1ª DRRE

Secretaria de Estado da Assistência Social

PORTARIA Nº 366/2014-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 28 de julho de 2014.

A **Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando o Memorando de nº 205 de 28 de Julho de 2014.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos servidores abaixo ao município de Jí-Paraná, com objetivo de Apanhar documentos para o Secretário de Estado de Assistência Social, no período de 28/07/2014.

Nome	Matrícula	Lotação
Paulo Facundes da Silva	300103000	Porto Velho

Art. 1º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ZILENE SANTANA SILVA RABELO
Secretária Adjunta - SEAS

PORTARIA Nº 431/2014-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 10 de setembro de 2014.

A **Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando o Memorando de nº 054 de 29 de agosto de 2014.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento das servidoras abaixo aos municípios de Chupinguaia, Cabixi, Vilhena e Colorado do Oeste, com o objeti-

vo de se reunir com o Secretário Municipal de Educação, Conselho Tutelar, Gestores e Secretários Escolares sobre o PBF e verificar e orientar in loco o trabalho desenvolvido pelos Coordenadores Municipais da Educação, no período de 15 a 19/09/2014.

Nome Sirley Rosário Corsino do Carmo
Matrícula 0701644
Lotação Porto Velho

Nome Leila Aparecida do Kichileski
Matrícula 300012960
Lotação Porto Velho

Nome Marissanta Fonseca de Souza
Matrícula 30017658
Lotação Porto Velho

Art. 1º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ZILENE SANTANA SILVA RABELO
Secretária Adjunta - SEAS

PORTARIA Nº 432/2014-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 10 de setembro de 2014.

O **Secretário de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando o Memorando de nº 229 de 04 de setembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento das servidoras abaixo aos municípios de Ji-Paraná, com o objetivo de participar de Oficina referente ao PDES – Plano de Desenvolvimento Sustentável de Rondônia, no período de 16 a 19/09/2014.

Nome Zilene Santana Silva Rabelo
Matrícula 300033839
Lotação Porto Velho

Nome Guilherme Belo Vilarim
Matrícula 300120102
Lotação Porto Velho

Art. 1º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MÁRCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário de Estado - SEAS

PORTARIA Nº 436/2014-GAB/SEAS
Porto Velho (RO), 10 de setembro de 2014.

A **Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando o Memorando de nº 272 de 10 de Setembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º. Autorizar a prorrogação da permanência da servidora abaixo relacionada ao Município de Rolim de Moura para atender a 2ª Promotória de Justiça do Ministério Público de Rondônia em novas visitas técnicas dos candidatos a beneficiários na pré-seleção do Programa MCMV, no período de 11 a 13/09/2014.

Nome Rita Eustáquio da S. Santana
Matrícula 300113932
Lotação Vilhena

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
ZILENE SANTANA SILVA RABELO
Secretária Adjunta - SEAS

PORTARIA Nº 437/2014-GAB/SEAS

Porto Velho (RO), 09 de setembro de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando o Memorando de nº 55 de 08 de setembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos servidores abaixo ao município de Porto Velho, para participarem de Reunião Técnica com a CODIR, GECAJ, GEPAT e GEDIR, para encaminhamento e acompanhamento de ações, conforme calendário de 2014, no período conforme segue abaixo.

Nome Marlene Eliza Fernandes Pereira
Matrícula 300104361
Período 10 e 11/09/2014

Nome Evilásia Nunes Wagner
Matrícula 300026439
Período 10 e 11/09/2014

Nome Maria José Meyer Dotto
Matrícula 300104326
Período 09 a 11/09/2014

Nome Solange Bernardo Nunes
Matrícula 300106644
Período 09 a 11/09/2014

Nome José Natal Pimenta Jacob
Matrícula 300110968
Período 09 a 11/09/2014

Nome Adélia Pires de Moraes Ferreira
Matrícula 300105184
Período 09 a 11/09/2014

Art. 1º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ZILENE SANTANA SILVA RABELO
Secretária Adjunta - SEAS

PORTARIA Nº 438/2014-GAB/SEAS

Porto Velho (RO), 11 de setembro de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando o Memorando de nº 243 de 11 de setembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos servidores abaixo ao município de Ouro Preto do Oeste, para participarem da entrega de um veículo para a Igreja Assembléia de Deus, no período de 11/09/2014.

Nome Messias Esteves de Oliveira
Matrícula 300107686
Lotado Porto Velho

Nome Marcelo dos Santos Borges
Matrícula 300117495
Lotado Porto Velho

Nome Carlos Alexandre Lopes da Silva
Matrícula 300102985
Lotado Porto Velho

Art. 1º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ZILENE SANTANA SILVA RABELO
Secretária Adjunta - SEAS

PORTARIA Nº 439/2014-GAB/SEAS

Porto Velho (RO), 16 de setembro de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 26 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2127, de 28 de dezembro de 2012.

Considerando o Memorando de nº 59 de 15 de setembro de 2014.

Resolve:

Art. 1º. Considerar o deslocamento dos servidores abaixo ao município de Candeias do Jamari e Monte Negro, para monitoramento do Programa PROJOVEM trabalhador – Juventude Cidadã, no período de 17 a 19/09/2014.

Nome	Matrícula	Lotado
Ana Paula Barros dos Santos Teixeira	300124980	Porto Velho
Nelei de Carvalho Sobrinho	300129715	Porto Velho
Francisco Carneiro da Silva	300002616	Porto Velho

Art. 1º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ZILENE SANTANA SILVA RABELO
Secretária Adjunta - SEAS

ERRATA

Assunto: Edital de Chamamento Público 02/2014/SEAS/RO. Para seleção de empresa do Ramo da construção civil interessada na produção de equipamentos públicos nos Empreendimentos de habitação de interesse social Orgulho do Madeira, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PNHU - FAIXA 1, relativo ao processo 01.2301.00364-000/2013, da SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS.

ONDE SE LÊ: 14.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA: ... alínea e) Apresentar o Certificado de Conformidade do PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat ou o certificado NBR ISO 9001:2000, cujo escopo seja compatível com o escopo do SiAC - Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas e Serviços e Obras da Construção Civil;

LEIA-SE: EXCLUÍDO TODA ALÍNEA e), tornando a alínea posterior f) em seu lugar.

Porto Velho-RO, 15 de setembro de 2014.

CONEDCA
**Resolução 001 Comissão de Finanças
Públicas Normas e Regulamentação de 22
de setembro de 2014.**

A Comissão de Finanças Públicas Normas e Regulamentação do CONEDCA-RO, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao item 5.2.5 do Edital 001/2014-CONEDCA-RO.

RESOLVE:

Art. 1.º Publicar preliminarmente a relação das entidades que apresentaram projetos com objetivo de concorrer recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, contudo foram consideradas desabilitadas por ausência de documentação solicitada no Edital n.º 001/2014 – CONEDCA/RO;

Art. 2.º A Comissão de Finanças Públicas Normas e Regulamentação do CONEDCA-RO cientificará via on-line, as instituições que se encontram desabilitadas conforme análise feita pelo FUNEDCA;

Art. 3.º As entidades abaixo relacionadas tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação oficial desta, para solicitar o pedido de reconsideração conforme item 5.2.6 do Edital 001/2014-CONEDCA-RO.

Nº	NOME DO PROJETO	ENTIDADE	SITUAÇÃO PRELIMINAR	VALOR
01	Bloqueando as Drogas com Voleibol	Associação Vilhenense de Voleibol	Desabilitada	50.000,00
02	Criança Livre – Com o Proerd, é na Infância que se aprende	Polícia Militar de Rondônia - PROERD	Desabilitada	53.000,00
03	I Seminário de Práticas Pedagógicas Proerd	Polícia Militar de Rondônia – PROERD	Desabilitada	58.197,00
04	Projeto Cultural Esportivo e Social Capoeira na Comunidade Escola e Cidadania	Associação Jiparanaense de Apoio e desenvolvimento Arte e Capoeira - ABADÁ_AJ_DACÁ	Desabilitada	79.667,80
05	Combater e prevenir a drogadição de crianças e adolescentes por meio do esporte, cultura e lazer	Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza	Desabilitada	100.000,00
06	Ensinar com o Cinema (ENCINE)	Sejus	Desabilitada	99.150,00
07	Capoeira : Esporte, Cultura e lazer para adolescentes em cumprimentos de medidas socioeducativas	Sejus	Desabilitada	13.050,00
08	Projeto 001/2014 para cadastramento e captação de recursos: Ji-Paraná	Sejus	Desabilitado	34.005,68
09	Conhecer para Libertar	Sejus	Desabilitado	14.000,00
10	Projeto Nova Criatura	Sejus	Desabilitado	100.000,00
11	Reinventando o Futuro Através da Tecnologia	Sejus	Desabilitada	10.073,21
12	Cine Clube Direitos Humanos: Cinema e Informação para adolescentes privados de liberdade	Sejus	Desabilitada	99.110,00
13	Expressão na Medida: Intervenções artísticas dos adolescentes privados de liberdade;	Sejus	Desabilitada	16.155,40
14	Monitoramento e Avaliação do Sistema Socioeducativo	Sejus	Desabilitada	99.968,00
15	Praticando a vida	Sejus	Desabilitada	99.989,40
16	Se Liga	Sejus	Desabilitada	99.999,96
17	Formando Cidadãos	Sejus	Desabilitada	101.208,00
18	Reconstruindo a Jóia que há em Você.	Sejus	Desabilitada	89.258,47

19	Projeto Orquestra em Ação	Associação de Amigos da Orquestra	Desabilitada	100.000,00
20	Valorizando a Vida Para Uma Nova Consciência	Associação de Familiares e Amigos de Reeducandos e Egressos	Desabilitada	100.000,00
21	“Arte”- Transformando Vidas	Casa família Rosetta	Desabilitada	35.750,00
22	Circo Itinerante	Prefeitura do Município de Porto Velho.	Desabilitada	99.279,00
23	Cujubim Arte e Movimento	Prefeitura do Município de Porto Velho	Desabilitada	98.139,36
24	“Cuca Legal: Viva sem Drogas”.	Missão Renascer – Ministério Anastasis	Desabilitada	69.630,00
25	Integrar ou Reintegrar por meio do voleibol, sendo esta atividade esportiva, cultural e de lazer.	Associação Cerejeirense de Voleibol	Desabilitada	100.000,00
			VALOR TOTAL DOS PROJETOS	1.819.631,28

Art.4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,REGISTRE-SE,CUMPRE-SE.

TEREZINHA DE SOUSA SALES
Coordenadora da Comissão de Finanças Públicas, Normas e Regulamentação.
CONEDCA-RO

**Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária**

RETIFICAÇÃO

Retificar a **RESOLUÇÃO Nº 001/2014/CONDER**, datada de 28 de maio de 2014, que autorizou a celebração de Termo de Parceria, entre o Estado de Rondônia e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP's Creditícias, através da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária – SEAGRI, com finalidade específica de repassar recursos financeiros do Fundo de Investimento e de Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia – FIDER, destinados a concessão de microcrédito aos micros e pequenos empreendedores localizados no estado de Rondônia, atingidos pela cheia do Rio Madeira e seus afluentes, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2474 de 06 de junho de 2014.

Onde se lê:

Aval solidário em grupo com, no mínimo, 3 (três) participantes; Alienação; Fiança e Outras garantias aceitas pelas instituições financeiras.

Leia-se:

Aval individual ou solidário em grupo com, no mínimo, 3 (três) participantes, dispensando-se apresentação de garantias reais e a consulta prévia aos órgãos de proteção ao crédito (SPC e Serasa).

Porto Velho, 11 de setembro de 2014.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Presidente do CONDER

JUCER

Primeiro Termo Aditivo ao contrato 002/2013/JUCER, celebrado entre a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – JUCER e Braga & Teixeira Ltda - ME. DO OBJETO Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 002/2013/JUCER por mais 12 meses. DA ASSINATURA 03 de julho de 2014. NOME DOS SIGNATÁRIOS Henrique de Souza Leite/Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia e Maria das Graças Braga Teixeira/Contratada.

Segundo Termo Aditivo ao contrato 006/2012/JUCER, celebrado entre a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – JUCER e Empresa Associação Comercial e Industrial de Jaru - ACIJ. DO OBJETO Prorrogação do contrato originário 006/2012 por 12 meses. DA ASSINATURA 17 de julho de 2014. NOME DOS SIGNATÁRIOS Henrique de Souza Leite/Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia e Rogério Freire Lopes/Locador.

IDARON
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 00420/2014/SUPEL/RO**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar quanto ao Pregão Eletrônico acima citado, nos autos do Processo Administrativo nº. 01-2423.00019-0000/2014, com base nos artigos 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.454/2002, que foi HOMOLOGADA a licitação, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância eletrônica monitorada via rádio ou GPRS, compreendendo locação e instalação do equipamento pertinente e necessário, além de manutenção, monitoramento remoto de alarmes e acionamento de recursos de intervenção, durante 24 (vinte e quatro horas) do dia, inclusive sábados, domingos e feriados, pelo período de 12 meses para serem executados nas dependências da Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, para as seguintes unidades descentralizadas: Supervisão e Ulsav de Ariquemes/RO e Ulsav de Machadinho do Oeste/RO, para atender às necessidades da Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, conforme detalhamento no item 2 do Edital (fls. 106-v/108-v), por meio do qual a empresa RONDRA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.199.223/0001-06, sediada na Rua Sabuarana, nº. 1976, Setor 01, Ariquemes/RO, adjudicou o item 01 – Grupo 1: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança – Orgânica – 24 Horas Diurnas na Supervisão e Ulsav de Ariquemes/RO pelo valor total de R\$ 8.018,40 (oito mil e dezoito reais e quarenta centavos); adjudicou o item 02 – Grupo 1: Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança – Orgânica – 24 Horas Diurnas na Ulsav de Machadinho do Oeste/RO pelo valor total de R\$ 8.018,40 (oito mil e dezoito reais e quarenta centavos); perfazendo o valor total do certame em R\$ 16.036,80 (dezesseis mil e trinta e seis reais e oitenta centavos), pelo menor lance.

Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2014.
Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 442/2014/SUPEL-RO**

O Presidente do FITHA, torna público aos interessados, que o Pregão Presencial de Registro de Preços nº 442/2014/SUPEL/RO, referente ao processo administrativo nº 1411.00136-00/2014/FITHA/RO, cujo objeto é: Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos perecíveis, para atender as necessidades do FITHA, foi homologada, com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei Federal 10.520/2002 e Art. 7º, Inciso I, do Decreto Estadual nº 12.234/06, em favor das Empresas EVANDRO WALTER ME, vencedora do Pregão com proposta de menor preço Global R\$ 257.954,40 (Duzentos e cinquenta e sete mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Porto Velho/RO, 18 de Setembro de 2014.

Eng.º UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Presidente FITHA/RO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 0046/2014/CPLO/
SUPEL-RO**

O Presidente do FITHA – FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO, torna público aos interessados, que a TOMADA DE PREÇO nº 046/14/CPLO/SUPEL/RO, referente ao Processo Administrativo nº 1411.00134-00/14/FITHA-RO, cujo Objeto é: Construção de 02 (dois) bueiros Triplôs Celulares de Concreto localizados na RO 383 (Linha E), KM 7,46 e KM 20,21 (respectivamente), no Trecho BR 364 (Riozinho)/RO 133, sendo um BTCC 4,00 x 4,00M sobre o Rio Limão, e BTCC 4,00x 3,50M sobre o Rio Branco, no Município de Cacoal/RO. Foi Homologada e Adjudicada, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa: SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EIRELLI EPP, com proposta no valor total de R\$ 690.388,19 (Seiscentos e noventa mil trezentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos). Porto Velho/RO, 18 de Setembro de 2014.

Eng.º UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Presidente FITHA/RO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 043/2014/CPLO/
SUPEL-RO**

O Presidente do FITHA – FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO, torna público aos interessados, que a TOMADA DE PREÇO nº 043/14/CPLO/SUPEL/RO, referente ao Processo Administrativo nº 1411.00084-00/14/FITHA-RO, cujo Objeto é: Construção de ponte de madeira de lei, com extensão de 50,00M, sobre o Rio Massangana, Localizada no KM 12,00 da LC-85, Trecho RO 457/Alto Paraíso/RO. Foi Homologada e Adjudicada, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa: SUL NORTE CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com proposta no valor total de R\$ 250.435,98 (Duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos). Porto Velho/RO, 18 de Setembro de 2014.

Eng.º UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Presidente FITHA/RO

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 044/2014/CPLO/
SUPEL-RO**

O Presidente do FITHA – FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO, torna público aos interessados, que a TOMADA DE PREÇO nº 044/14/CPLO/SUPEL/RO, referente ao Processo Administrativo nº 1411.00130-00/14/FITHA-RO, cujo Objeto é: Construção de ponte de madeira de lei com extensão de 25,00M, sobre o Rio denominado Riozinho, na RO 383 (Linha E), no Trecho BR 364 (Riozinho) e RO 133, KM 23,95 no Município de Cacoal/RO. Foi Homologada e Adjudicada, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa: JJ Ramires Construtora Ltda EPP, com proposta no valor total de R\$ 127.488,69 (Cento e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos). Porto Velho/RO, 18 de Setembro de 2014.

Eng.º UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Presidente FITHA/RO

BAIXA DA RESPONSABILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1420.03401-00/13/DER/RO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO D'OESTE/RO
CONVÊNIO Nº 037/13/DER/RO

Atesto a baixa da responsabilidade da Prefeitura Municipal de Ouro Preto D'Oeste/RO, com referência ao Convênio nº 037/13/DER/RO, em razão da devolução integral dos recursos, devidamente corrigido, com base no Art. 38, § 2º, I da Instrução Normativa nº 01/97.

Porto Velho, 16 de setembro de 2014

UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Geral do DER/RO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE
CONTAS FINAL**

Processo Administrativo: 1420-00384-000/11/GJ/DER.

Convênio nº 013/2011/GJ/DER.

Prefeitura Municipal de Colorado D'Oeste/RO. Objeto: Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário na Linha 05 - Rumo Rio Colorado, trecho 01: 1º Eixo/Zero Eixo, extensão de 14,30km. Trecho 02: 0º Eixo/Lote do Sr. Valdir Hech, extensão de 6,60 km Trecho 03: 0º Eixo/Lote do Sr. Osvaldo Moreno, extensão de 0,80km. Totalizando uma extensão de 21,70 km no município de Colorado D'Oeste/RO. Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa nº 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/11, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa nº 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, **HOMOLOGO** a prestação de contas final do Convênio nº **013/11/GJ/DER**. Com ressalva, por inobservância no art. 31, § 7º da mencionada Instrução Normativa.

Porto Velho, 17 de setembro de 2014.

Eng.º UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Geral do DER/RO.

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira – Bloco Curvo 3 – 4º andar – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a renovação da LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 133052, através do Processo 1801/2717/2011, junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente à extração de substância mineral, cascalho laterítico, conforme DNPM 986.607/2011, localizada na rodovia RO-370, trecho Parecis / Trevo de Chupinguaia, km 44, margem esquerda, no município de Alto Alegre dos Parecis / RO.

Engº José Eduardo Guidi
Diretor Operacional do DER-RO

**ERRATA
AVISO HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.1420.02386-01/2014.

Onde se lê: no valor total de R\$ 24.321,50 (vinte e quatro mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

Leia-se: no valor total de R\$ 24.312,50 (vinte e quatro mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos).

Porto Velho/RO, 18 de Setembro de 2014.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Geral DER/RO

ERRATA

CONTRATO nº 078/12/GJ/DER-RO

Processo: 01.1420.03252.0006/2012

Empresa: Rondônia Transportes LTDA

Objeto: Pavimentação de Vias urbanas no Município de Rolim de Moura/RO

ONDE SE LÊ:

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente **CONTRATO**, são provenientes de recursos consignados no orçamento do DER-RO, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação: R\$ 2.715.423,69 (dois milhões, setecentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e três mil reais e sessenta e nove centavos): Programa de Trabalho: 4000091.264.511.249.13.84.00.00 – Fonte: 3215 – Elemento de Despesa: 44.90.51 – Licitação: Concorrência – Modalidade: 5 Global, conforme Nota de Empenho nº 00750 de 28.09.2012.

LEIA-SE:

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente **CONTRATO**, são provenientes de recursos consignados no orçamento do DER-RO, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação: R\$ 2.715.423,69 (dois milhões, setecentos e quinze mil, quatrocentos e vinte e três mil reais e sessenta e nove centavos): Programa de Trabalho: 4000091.264.511.249.13.84.00.00 – Fonte: 3215 – Elemento de Despesa: 44.90.51 – Licitação: Concorrência – Modalidade: 5 Global, conforme Nota de Empenho nº 00750 de 28.09.2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – O restante do valor correspondente a **R\$ 2.176.932,24** (dois milhões, cento e setenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos) será empenhado no decorrer do exercício de 2012 e 2013, conforme Despacho da Gerência Financeira, às fls. 1229.

ENG.º UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Geral/DER-RO

ERRATA

CONTRATO nº 083/12/GJ/DER-RO

Processo: 01.1420.02486/2012

Empresa: Sulnorte Construções - EPP

Objeto: Pavimentação em TSD de vias urbanas no município de Alto Paraíso (RO) – Lote 1

ONDE SE LÊ:

DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/12/GJ/DER-RO

LEIA-SE:

DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/12/GJ/DER-RO

ENG.º UBIRATAN BERNARDINO GOMES
Diretor Geral/DER-RO

**DEPARTAMENTO DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2012/ASJUR/DEOSP/RO, FIRMADO EM 06 DE SETEMBRO DE 2012.

ADITANTES: O Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia – DEOSP/RO e a Empresa Mamoré Construções e Meio Ambiente – ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração de prazo do **Contrato nº 024/2012/ASJUR/DEOSP/RO**, com fundamento em sua Cláusula Sexta, Parágrafo Terceiro, bem como nos artigos 57, 58, I e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, por mais **110 (Cento e dez) dias, e 90 (Noventa) dias** de execução, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas antes avençados e não alterados pelo presente instrumento.

PROCESSO: 01-1421.00152-00/2012.

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Eng.º Mirvaldo Moraes de Souza – Diretor Técnico Executivo; Divino Vilde Garcia Lima - Representante legal – Mamoré Construções e Meio Ambiente - ME.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 016/2014/ASJUR/DEOSP-RO, FIRMADO EM 21/05/2014.

ADITANTES: O Governo do Estado de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia/ DEOSP-RO, e a Associação de Produtores Rurais de União Capixaba.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 016/2014/ASJUR/DEOSP/RO, “Construção e complementação de Rede de Energia Elétrica Bifásica para Trifásica com Extensão de 2.300m, Complemento de uma Rede Monofásica para Trifásica com Extensão de 4.500m, e Construção de uma Subestação Trifásica de 45 KVA classe 15KV”, com fundamento em sua Cláusula Quarta Caput e Cláusula Sexta Caput e Parágrafo único, c/c art. 50 da Portaria Interministerial nº 507, de 24/11/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o prazo de vigência do CONVÊNIO Nº 016/2014/ASJUR/DEOSP/RO, por mais **30 (trinta) dias**, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas antes avençados e não alterados pelo presente instrumento.

PROCESSO: 01 - 1421.00120-00/2012.

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura – Governador do Estado de Rondônia; Mirvaldo Moraes de Souza – Diretor Técnico Executivo do DEOSP/RO; Ronaldo Felix dos Santos – Presidente da Associação de Produtores Rurais União Capixaba.

Prefeitura Municipal da Capital
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014/CPL- Geral/ CML/SEMAD/PVH

PROCESSO N.º 20.0063/2014

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da CPL-GERAL/CML/SEMAD/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 329 de 02/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2014/CPL-GERAL/CML/SEMAD, sob o regime de execução indireta e empreitada POR PREÇO GLOBAL. TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Recuperação de Encosta da Rua Araucária, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Projetos e Obras Especiais - SEMPRE.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-GERAL/CML/SEMAD receberá os envelopes Nº 01 e 02, Habilitação e Proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na Sala de Licitações, às 09h:00min, do dia 09 de outubro de 2014.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Coordenadoria Municipal de Licitações, Sítio à Rua Duque de Caxias, Nº 186, Bairro: Arigolândia, Porto Velho - RO, em dias úteis de 2ª a 5ª feira, das 8:00 às 12:00 horas; 14:00 às 18:00 horas, 6ª feira das 08:00 às 14:00 horas, Telefones: (69) 3901-3065/3901-3066 ou pelo e-mail: cml.semاد@gmail.com. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO R\$ 167.455,64 (CENTO E SESENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESENTA E QUATRO CENTAVOS).

Porto Velho-RO, 19 de setembro de 2014
SÁVIO GOMES DE BRITO
PRESIDENTE

Prefeituras Municipais do Interior

PREF. MUN. DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
CPL-COMISSÃO PERM. DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 060/2014**

Processo nº 1202/2014

O Município de Campo Novo de Rondônia, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 0256/2014/SEGAB/PMCNR de 16 de julho de 2014, que torna público aos interessados que será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **060/2014/CPL/PMCNR**, do tipo **MENOR PREÇO por ITEM**, tendo por finalidade a qualificação de **EMPRESAS** e a seleção de propostas **EXCLUSIVAS DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**, com valor estimado em **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, realizado por meio da internet no site: www.cidadecompras.com.br com sessão de disputa dos preços no dia: **02 de Outubro 2014 as 09:30h** (horário de Brasília-DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO, sítio à Avenida Tancredo Neves, nº: 2454 – Centro – Campo Novo de Rondônia/RO, Fone (69) 3239. 2240, em horário de expediente das 7h00min. às 13h00min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX, conforme descrito no Anexo 1 do edital.

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens e Transporte.
Campo Novo de Rondônia, 19 de Setembro de 2014.

ÁTILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALTO PARAÍSO - RO**
Pregão Eletrônico nº 029/CPL/2014.

Processo nº 1-576/2014.

Pregão Eletrônico tipo **Menor Preço Unitário**, na forma da Lei nº 10.520/02 que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO ZERO QUILOMETRO, MODELO/ANO 2014, TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, conforme especificações no termo de referencia, Valor estimado: R\$ 94.485,00** O início do cadastramento das propostas será: dia **29/07/2014 às 09h00m**. O início da sessão pública será dia **03/10/2014 às 10h00m** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.cidadecompras.com.br e no site www.altoparaíso.ro.gov.br Informações de segunda à sexta-feira em horário de expediente, local, na CPL da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-RO, à Rua Marechal Cândido Rondon, 3031. - Fone (69) 3534-2107 / 3534-2230 e através do e-mail: cpl.pmap.ro@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 19 de Setembro de 2014.

Crispim de Jesus Almeida
Pregoeiro
Dec. 1.167/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2014/CPLMS
PROCESSO N.º 817/2014/SEMAGRI**

A Prefeitura Municipal de Buritis, através do seu pregoeiro, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto 4282/GP/PMB/2013, de 12/06/2013, torna Público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2014, tipo Menor Preço, e será julgado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº.10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº 2812/GAB/2011 e, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº.8.666/93, e ainda Lei nº 123/06, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura. Objeto: **Aquisição de 01 veículo Utilitário nacional 0 Km e 07 motocicletas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.** Tendo como valor estimado: **R\$ 120.743,33** (Cento e vinte mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos). Data para cadastro das propostas a partir das **09:00 h do dia 24/09/2014**; data para abertura das propostas a partir das **08:30 h, do dia 06/10/2014** e início da sessão pública: dia **06/10/2014 às 09:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.cidadecompras.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e pelo email: cplburitis2013@hotmail.com. Maiores informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Buritis - RO, sítio à Rua São Lucas, 2476, setor 06, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, ou pelo Fone: (69) 3238-2658 e (69) 3238-2383.

Buritis, 22 de Setembro de 2014.

ROBERTO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Teixeiraópolis RO, à vista a Adjudicação, no processo nº **GI - 610/2014**, e principalmente a licitação realizado através da Modalidade **Pregão Eletrônico nº 031/CPL/2014**, vem HOMOLOGAR a favor da empresa **AUTO POSTO TEIXEIROPOLIS LTDA**, vencedora dos **Lote 001e Lote 002**. Perfazendo um valor de **R\$ 266.925,00 (Duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais)**.

Com o objetivo de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- VISANDO A FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL COMUM)**.

Publique-se o presente.

Teixeiraópolis – RO, em 22 de Setembro de 2014.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/14
PROCESSO Nº 1436/SEMOSP/2014**

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (TUBOS) MP 100 CIRCULAR EPOXY ESPESSURA DE 2,00 MM DE DIÂMETRO DE 2,00 MODELO P/EXECUÇÃO DE 84 METROS DE DRENAGEM EM ESTRADAS VICINAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO CONSTANTE DO PLANO DE TRABALHO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ATENDENDO O TERMO CONVENIO Nº 031/14/DER/RO **REALIZAÇÃO:** Dia 08/10/2014.

ENVIO DA PROPOSTA: Até às 08:30 Horário de Brasília.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 08/10

/2014 as 09: 00 hs Horário de Brasília-DF.

ABERTURA DOS ITENS – (FASE DE LANCES): Dia 08/10/14 às 09 00 hs.

LOCAL: site www.cidadecompras.com.br. O Edital completo poderá ser obtido no site www.parecis.ro.gov.br Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0xx69) 3447-1205 Fonte de Recurso: T.C. nº 031/14/DER/RO VALOR ESTIMADO:- R\$ 99.960,00-(Novenas e nove mil, novecentos e sessenta reais)

Parecis - RO, 19 de Setembro de 2014

Valdemir A Raimundo
PREGOEIRO OFICIAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2014
CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados observados à ordem de classificação, dos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Seringueiras – RO, realizado entre os dias 19 de janeiro e 23 de fevereiro de 2014, cujo Resultado Final foi publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 28/02/2014 e no Jornal Correio Popular em 06/03/2014, Homologado em 07 de março de 2014, pelo Edital nº 001/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia

em 06 de março de 2014, para comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, sito a Av: Jorge Teixeira, 935, Centro, no Horário de 07 a 13 horas (segunda a sexta-feira) no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos, originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO

CARGO: ENFERMEIRO (P.S.F)

Inscrição Nome: Classificação Final

643 ANGÉLICA SANTOS MAGALHÃES 03º

ATENÇÃO: Denomina-se lotação o local onde o servidor exerce as atribuições e responsabilidades do cargo público, podendo a administração, discricionariamente, direcioná-lo para qualquer local de trabalho, desde que, obviamente, a função a ser exercida seja compatível com as atribuições do cargo. Tal sujeição afeta todos os servidores, sejam efetivos, comissionados, estáveis, não estáveis, professores, especialistas de educação, pessoal de apoio, etc., sendo consequência da hierarquia, base da organização da administração pública.

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:

- 02 (duas) fotos 3 x 4 atuais;
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria “AB” para o Cargo de Motorista de Veículos Leves e CNH categoria “D” para o Cargo de Motorista de Veículos Pesados;
- Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
- Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
- Cópia da C.T.P.S (pagina da foto e pagina dos dados pessoais);
- Cópia do Documento de Inscrição no PIS ou PASEP;
- Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, expedida Justiça Estadual; disponíveis no link: <http://www.tjro.jus.br/certidaoonline/jsp/apresenta.jsf>
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal; disponível no link: <http://www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa>
- Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
- Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária)
- Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone) ou Declaração (reconhecido firma) e numero de telefone para contato;
- Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável registrada em Cartório;
- Cópia de Certidão de Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Diploma), conforme Edital;
- Cópia do(s) comprovante(s) de Pós-Graduação, Mestrado e ou Doutorado;
- Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) para o cargo;
- Declaração de Bens e Valores; (reconhecido firma)
- Declaração de acumulação ou não de cargos, empregos e funções com horário especificado (reconhecido firma);

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

- Não se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital;
- Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
- Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
- Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.

Seringueiras - RO, 15 de setembro de 2014.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2014. PROCESSO Nº. 765/2014 ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 058/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através da Pregoeira, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, que será julgado pelo menor preço unitário do item, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de Setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, para atender as Secretarias Municipais SEMEC, SEMED, SEMAF, SEMAGRI, SEMIE, SEMSAU E SEMTRAS.

Objeto: Elaboração de Registros de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Utensílios, Materiais de Limpeza e Higiene, conforme SAMS e Termo de Referência, com valor estimado de aproximadamente R\$ 1.890.000,00. Recebimento de proposta a partir das **11h:00min.** do dia **04/10/2014**, data para abertura de propostas a partir das **11h:00min.** do dia **08/10/2014** e início da sessão pública: dia **08/10/2014** às **11h:05min.**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min., para maiores informações.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 22 de setembro de 2014.

Maria Aparecida Botelho
Email: botelhocida@hotmail.com
Fone/Fax: (69)3641-2818

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 152/2014

Processo Nº: 1464/2014

Contratante: Município de Alvorada D'Oeste - RO

Contratado: Auto Posto Soberana Ltda EPP.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (Combustível) Óleo Diesel comum e S-10, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de

Obras e Serviços Públicos –SEMOSP.

Valor: R 195.450,00 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais)

Dotação Orçamentária: 02.13.26. 782.0018-2069-33.90.30-01./ 272.

Recurso: Convenio Nº 013/14/FITHA

Prazo: 04(quatro) meses

Empenho Nº 1443

Data:19/09/2014

Assinam: Raniery Luiz Fabris – Prefeito Municipal

Auto Posto Soberana Ltda EPP - contratada

Ineditoriais

PEDIDO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL A IZAAC RODRIGUES MEIRA, Localizada na RODOVIA 460, KM 02 lote 71 ZONA / RURAL DE BURITIS – RO, CNPJ: nº 20.832.099/0001-03, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo / SEMMACELT – Buritis - RO em 22./09./2014, a CERTIDÃO DE REGULARIDADE AMBIENTAL, para a atividade de Aluguel de móveis, Utensílios de uso domésticos e pessoal; instrumentos musicais e Casas de festas e eventos.

O Sr. Jose De Jesus Araujo Filho, portador do RG nº 646663 SSP/RO e inscrito no CPF nº 389.095.102-34, comunica que foi furtado de dentro do seu veículo as notas fiscais de produtor rural Mod 4 sendo os Nº NF 0000005. NF 0000007 e NF 0000009 em seu nome, conforme o Boletim de Ocorrência nº 4475-2014.

EXTRAVIO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL

GILSON ALVES FARIAS, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da cédula de identidade RG 000949177 SESDC/RO e CPF 690.788.822-04, residente na Linha C 110, TB 10, Sitio Boa Esperança, município Alto Paraíso/RO, COMUNICA nos termos do art. 327 do RICMS, o extravio da Nota Fiscal Do Produtor Rural nº 0005, CAD/ICMS 0000000329807-8, com conteúdo desconhecido, conforme boletim de ocorrência Policial nº 14W1029007291

EXTRAVIO DE NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL

EDSON NEUVIRTH, brasileiro, Casado, agricultor, portador da cédula de identidade RG 90589634 SSP/SP e CPF 677.0523788-04, residente na Linha C 105, TB 0, Sitio Chafariz, município Alto Paraíso/RO, COMUNICA nos termos do art. 327 do RICMS, o extravio das Notas Fiscais Do Produtor Rural de nº 0001 à nº 0010, CAD/ICMS 0000000385366-7, com conteúdo desconhecido, conforme boletim de ocorrência Policial nº 14W1029007295.

**ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS DA DIRECIONAL
ÂMBAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ N.º 09.162.632/0001-26 - NIRE n.º
11200491643**

1. Data e Local: Os sócios se reuniram em 18 de setembro de 2014, na sede da sócia Direcional Engenharia S.A., a seguir qualificada, situada na Rua Grão Pará, n. 466, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG. **2. Presença:** Presente a totalidade das sócias, dispensada a convocação, quais sejam: **DIRECIONAL ENGENHARIA S.A.**, sociedade empresária anônima, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Grão Pará, n. 466, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-340, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.614.075/0001-00 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 313.000.258-37, representada neste ato, na forma de seu estatuto social, por seus diretores **Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/08/1981, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 10.568.247, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF n.º 050.843.996-56 e **José Carlos Wollenweber Filho**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/05/1978, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 24.469.620-2 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 263.420.548-19 e **DIRECIONAL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Grão Pará, n. 466, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-340, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.458.099/0001-11 e registrada na JUCEMG sob o NIRE n.º 3120912049-1, representada por seu administrador **Ricardo Valadares Gontijo**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 12.213/D, 4ª Região, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF sob o n.º 155.017.286-72, domiciliado em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. **3. Deliberações:** Os sócios deliberaram, em unanimidade, aprovar a redução do capital da sociedade, a ser levada em alteração contratual, com a extinção de 20.000.000 (vinte milhões) de quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada, representando uma diminuição do capital social de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), a qual é realizada por ser o valor do capital social excessivo em relação ao objeto social, nos termos do inciso II, do art 1.082 do Código Civil. **4. Encerramento:** Ao final da reunião, a mesma foi interrompida para lavratura da presente ata, a qual foi lida e aprovada por todos. Nada mais havendo, a ata foi assinada por todos os presentes, e perante as testemunhas abaixo identificadas, qualificadas no preâmbulo. **DIRECIONAL ENGENHARIA S.A.** - Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo; José Carlos Wollenweber Filho. **DIRECIONAL PARTICIPAÇÕES LTDA.** - Ricardo Valadares Gontijo.

**ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS DA DIRECIONAL
TSC JAMARI EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA.**

CNPJ N.º 09.578.965/0001-30 - NIRE n.º 112.004.918.051. Data e Local: Os sócios se reuniram em 18 de setembro de 2014, na sede da sócia Direcional Engenharia S.A., a seguir qualificada, situada na Rua Grão Pará, n. 466, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG. **2. Presença:** Presente a totalidade das sócias, dispensada a convocação, quais sejam: **DIRECIONAL ENGENHARIA S.A.**, sociedade empresária anônima, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Grão Pará, n. 466, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-340, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.614.075/0001-00 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 313.000.258-37, representada neste ato, na forma de seu estatuto social, por seus diretores **Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/08/1981, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º

10.568.247, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF n.º 050.843.996-56 e **José Carlos Wollenweber Filho**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/05/1978, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 24.469.620-2 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 263.420.548-19 e **DIRECIONAL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Grão Pará, n. 466, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-340, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.458.099/0001-11 e registrada na JUCEMG sob o NIRE n.º 3120912049-1, representada por seu administrador **Ricardo Valadares Gontijo**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 12.213/D, 4ª Região, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF sob o n.º 155.017.286-72, domiciliado em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. **3. Deliberações:** Os sócios deliberaram, em unanimidade, aprovar a redução do capital da sociedade, a ser levada em alteração contratual, com a extinção de 1.900.000 (um milhão e novecentas mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada, representando uma diminuição do capital social de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais), a qual é realizada por ser o valor do capital social excessivo em relação ao objeto social, nos termos do inciso II, do art 1.082 do Código Civil. **4. Encerramento:** Ao final da reunião, a mesma foi interrompida para lavratura da presente ata, a qual foi lida e aprovada por todos. Nada mais havendo, a ata foi assinada por todos os presentes, e perante as testemunhas abaixo identificadas, qualificadas no preâmbulo. **DIRECIONAL ENGENHARIA S.A.** - Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo; José Carlos Wollenweber Filho. **DIRECIONAL PARTICIPAÇÕES LTDA.** - Ricardo Valadares Gontijo.

**ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS DA
DIRECIONAL TSC JAMARI EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA.**

CNPJ N.º 09.578.965/0001-30 - NIRE n.º 112.004.918.05

1. Data e Local: Os sócios se reuniram em 18 de setembro de 2014, na sede da sócia Direcional Engenharia S.A., a seguir qualificada, situada na Rua Grão Pará, n. 466, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG. **2. Presença:** Presente a totalidade das sócias, dispensada a convocação, quais sejam: **DIRECIONAL ENGENHARIA S.A.**, sociedade empresária anônima, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Grão Pará, n. 466, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-340, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.614.075/0001-00 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 313.000.258-37, representada neste ato, na forma de seu estatuto social, por seus diretores **Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/08/1981, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 10.568.247, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF n.º 050.843.996-56 e **José Carlos Wollenweber Filho**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/05/1978, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 24.469.620-2 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 263.420.548-19 e **DIRECIONAL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Grão Pará, n. 466, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-340, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.458.099/0001-11 e registrada na JUCEMG sob o NIRE n.º 3120912049-1, representada por seu administrador **Ricardo Valadares Gontijo**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 12.213/D, 4ª Região, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF sob o n.º 155.017.286-72, domiciliado em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. **3. Deliberações:** Os sócios deliberaram, em unanimidade, aprovar a redução do

capital da sociedade, a ser levada em alteração contratual, com a extinção de 6.100.000 (seis milhões e cem mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada, representando uma diminuição do capital social de R\$ 6.100.000,00 (seis milhões e cem mil reais), a qual é realizada por ser o valor do capital social excessivo em relação ao objeto social, nos termos do inciso II, do art 1.082 do Código Civil. **4. Encerramento:** Ao final da reunião, a mesma foi interrompida para lavratura da presente ata, a qual foi lida e aprovada por todos os presentes, e perante as testemunhas abaixo identificadas, qualificadas no preâmbulo. **DIRECIONAL ENGENHARIA S.A.** - Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo; José Carlos Wollenweber Filho. **DIRECIONAL PARTICIPAÇÕES LTDA.** - Ricardo Valadares Gontijo.

**ATA DE REUNIÃO DOS SÓCIOS DA
DIRECIONAL TSC RIO MADEIRA EMPREENDIMENTOS
IMOBILIÁRIOS LTDA.**

CNPJ N.º 09.578.514/0001-01 - NIRE n.º 112.004.916-78

1. Data e Local: Os sócios se reuniram em 18 de setembro de 2014, na sede da sócia Direcional Engenharia S.A., a seguir qualificada, situada na Rua Grão Pará, n. 466, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG. **2. Presença:** Presente a totalidade das sócias, dispensada a convocação, quais sejam: **DIRECIONAL ENGENHARIA S.A.**, sociedade empresária anônima, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Grão Pará, n. 466, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-340, inscrita no CNPJ sob o n.º 16.614.075/0001-00 e registrada na JUCEMG sob o NIRE 313.000.258-37, representada neste ato, na forma de seu estatuto social, por seus diretores **Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/08/1981, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 10.568.247, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF n.º 050.843.996-56 e **José Carlos Wollenweber Filho**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/05/1978, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 24.469.620-2 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 263.420.548-19 e **DIRECIONAL PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Grão Pará, n. 466, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-340, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.458.099/0001-11 e registrada na JUCEMG sob o NIRE n.º 3120912049-1, representada por seu administrador **Ricardo Valadares Gontijo**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, portador da carteira de identidade n.º 12.213/D, 4ª Região, expedida pelo CREA/MG, inscrito no CPF sob o n.º 155.017.286-72, domiciliado em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. **3. Deliberações:** Os sócios deliberaram, em unanimidade, aprovar a redução do capital da sociedade, a ser levada em alteração contratual, com a extinção de 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) quotas no valor unitário de R\$1,00 (um real) cada, representando uma diminuição do capital social de R\$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), a qual é realizada por ser o valor do capital social excessivo em relação ao objeto social, nos termos do inciso II, do art 1.082 do Código Civil. **4. Encerramento:** Ao final da reunião, a mesma foi interrompida para lavratura da presente ata, a qual foi lida e aprovada por todos. Nada mais havendo, a ata foi assinada por todos os presentes, e perante as testemunhas abaixo identificadas, qualificadas no preâmbulo. **DIRECIONAL ENGENHARIA S.A.** - Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo; José Carlos Wollenweber Filho. **DIRECIONAL PARTICIPAÇÕES LTDA.** - Ricardo Valadares Gontijo.